Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO:
☒ Aprovado ☐ Rejeitado
Por: Unanimidade
Em: 10/04/23
José Roberto
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara

REQUERIMENTO N.º 140/2023

ENCAMINHAMENTO:
Of.CMU. 059/2023
Em: 11/04/23

Requer ao Executivo a capina e a limpeza em toda a extensão da Rua Bruxelas, Bairro Vale do Ipê.

Senhor José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

A vereadora que abaixo assina requer, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, para solicitar-lhe que determine ao setor competente a capina e a limpeza em toda a extensão da Rua Bruxelas, no Bairro Vale do Ipê, a pedido dos moradores.





Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firma.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 dias de abril de 2023.

VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL

(Soninha da Policlínica)

José Carlos

OF/SG/08/2023

Ubá, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício 246/2022, e resposta ao requerimento nº 140/2022, de autoria dos vereadores José Carlos Reis Pereira, Célio Lopes dos Santos, Jane Cristina Lacerda Pinto e José Damato Neto a Prefeitura informa que seguem respostas das demandas solicitadas:

1 - À época, a decisão sobre as contratações foi tomada pela Administração Municipal em acordo com a entidade supracitada pois a mesma foi indicada pelo Poder Judiciário para a execução da primeira etapa do projeto Olho Vivo.

2 - Em regras gerais, o contrato de prestação de serviço por pessoa jurídica não inclui nenhum benefício específico para o profissional, somente as regras da transação entre as empresas – os valores que serão pagos e os serviços contratados (impostos e encargos de prestação de serviços) o custo é do Prestador, não sendo de obrigação do contratado arcar com tais despesas.
A lei menciona que não. As obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil - OSC para executar a parceria são somente dela, não podendo ser transferidas para o órgão público parceiro. E não importa a natureza da obrigação (se trabalhista, se comercial ou outra), isto será sempre assunto exclusivo da OSC.

Seguem em anexo documentos solicitados.

Atenciosamente,

André Resende Padilha
Assessor Especial

Excelentíssimo Senhor.
Vereador José Roberto Reis Filgueiras
Presidente da Câmara Municipal
Rua Santa Cruz
36500-000 – Ubá – MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2018

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-123.777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representada por seu Presidente, Miguel Arcanjo de Paula Batista, brasileiro, casado, contador, CPF 472.479.166-72, RG nº 2.799.096, SSP-MG, com endereço na Rua São José, 406 Loja H, Galeria dos Viajantes, Ubá-MG, CEP 36500-026, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.566, de 06 de julho de 2018, para desenvolvimento de ações de manutenção e ampliação do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a crédito da seguinte conta bancária: banco 001, ag. 0270-4, c/c 63202-3, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Novembro/18	07/12/2018	280.000,00	31.03.2019
Dezembro/18	20/12/2018	5.000,00	31.03.2019
Janeiro/19	20/01/2019	5.000,00	31.03.2019
Fevereiro/18	20/02/2019	5.000,00	31.03.2019
Março/18	20/03/2019	5.000,00	31.03.2019

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.106 335041 F-2645.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

A parceria terá como gestor servidor designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão nomeada pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, que se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida neste instrumento. Aplica-se, todavia, o disposto no convênio de cooperação técnica e operacional nº. 47/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Fórum Desembargador Cáncio Prazeres, o Município e a Organização Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, no prazo máximo de 90 dias do término de sua vigência, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao Termo, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula única - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO ao término da parceria, em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização, se outra destinação não for pactuada à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de março de 2019, permitida a prorrogação. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O plano de trabalho aprovado, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 28 de novembro de 2018

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Miguel Arcanjo de Paula Batista
Representante Legal da Organização Social

Visto.

Procuradoria-Geral do Município
Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF
Evanjiro de Castro Borjaretto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.112.526-53

2) _____
Nome e CPF
Nyfissa B. Neves
Ag. Administrativo
Mat. 5596

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

UBÁ PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI FEDERAL 13.019/14

1– PROPONENTE – OSC.

1-ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇOES PENAIS DA COMARCA DE UBA			2-CNPJ: 24.551.119/0001-10
3-ENDEREÇO: AV.SENADOR LEVINDO COELHO -SN			
4-CIDADE: UBA	5-U.F: MG	6-CEP: 36.506-130	7- DDD/TELEFONE (32) 9 9965-4436 9- SITE:
10-NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA			11-CPF:472.479.166-72 12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-2.799.096 – SSP-MG
13-ENDEREÇO: Rua São José, 406 – loja H – Galeria dos Viajantes			
14- CIDADE: UBA	15- U.F: MG	16- CEP: 36.500-026	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC 001-0270/4- 63202/3

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 -TÍTULO DO PROJETO: PROJETO OLHO VIVO	21 -PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01.11.2018 Término: 31.03.2019
22 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: MANUTENÇÃO DE CAMERAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROJETO OLHO VIVO	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: O presente projeto tem por desiderato a angariação de recursos junto aos órgãos dos poderes constituídos, que permitam a **instalação de malha de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras, em vias e logradouros públicos na cidade de ubá/MG,** que em outros lugares onde fora implementado, se tornou popularmente como ´´olho vivo`` que auxilia a identificação de autores de crimes praticados em seu espaço de abrangência, e, ainda, na inibição destes mesmos agentes. Que, temendo	

serem identificados e presos, seriam desestimulados na pratica dos crimes. Esse projeto consiste na segunda parte do protejo, que é a expansão da primeira fase, para os entornos da região central, e, finalmente, que constará ainda de uma terceira fase, para a região periférica.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Como referido, o objetivo do projeto é a diminuição da criminalidade, na cidade de Ubá, bem como colima proporcionar maior segurança à comunidade como um todo

3.2 – Objetivos específicos

Concretamente às atribuições do Conselho da Comunidade, dentro de uma perspectiva específica, o objetivo da instalação da rede de monitoramento eletrônico também reside na diminuição da reincidência dos egressos da Cadeia Pública.

Como é cediço, uma parcela consideravelmente alta de egressos das cadeias em geral, retornam ao mundo da criminalidade, diante de duas molas propulsoras. A uma, é a ausência de oportunidade no mercado de trabalho, experimentada por aqueles que saem do estabelecimento prisional, seja pelo cumprimento integral da pena, seja por causa do benefício do livramento condicional, ou da progressão do regime de cumprimento de pena, o certo é que a pecha de ex presidiário os acompanham muito além dos muros prisionais, proporcionando o que se pode classificar como um etiquetamento negativo.

No ponto, abrimos um parêntese para rememorar que a crise econômica potencializa esta condição do egresso, uma vez que o empresariado rejeita a idéia de empregar o ex-presidiário.

A duas, é consideravelmente, em igual medida, o efeito de arrastamento proporcionado pela onda de crimes, sendo receptível, que a escalada da criminalidade se verifica em razão geométrica, uma vez que é ingente a adesão de novos agentes criminosos, principalmente dos egressos, que se encontram sem perspectivas após deixarem o sistema prisional.

De tal sorte, a instalação e a operacionalização regular do ''Projeto Olho Vivo'' trará benefícios para a sociedade, para o empresariado, e, também para os egressos no Presídio local, iniciando, ao revés do panorama anterior, um ciclo virtuoso, com o resgate da tranqüilidade e sossego, experimentados outrora.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24-META	25-ETAPAOU FASE	26-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27-INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28-UNIDADE	29-QUANT.	31-INÍCIO	32-TÉRMINO
1	1	Manutenção rede olho vivo	Verba	Verba	Nov/2018	Mar/2019
2	1	Ampliação rede olho vivo	verba	verba	Dez/2018	Mar/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO MENSAL	37- VALOR PARCIAL	38-CONCEDENTE	39-PROPRONENTE
Manutenção câmeras	u	19	263,15	5.000,00	5.000,00	0,00
Compra materiais(planilha anexa)	verba	verba	270.000,00	270.000,00	270.000,00	0,00
SUBTOTAL				R$ 300.000,00		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):	R$ 300.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

41-CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018					10.000,00 270.000,00	5.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	5.000,00	5.000,00	5.000,00			

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;

6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;
c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá,MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃOPELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

(X) APROVO. ( ) NÃO APROVO.

Ubá,MG, 28, 11, 2018

Edson Teixeira Filho
Secretário Municipal
PREFEITO DE UBÁ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2018

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-123.777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representada por seu Presidente, Miguel Arcanjo de Paula Batista, brasileiro, casado, contador, CPF 472.479.166-72, RG nº 2.799.096, SSP-MG, com endereço na Rua São José, 406 Loja H, Galeria dos Viajantes, Ubá-MG, CEP 36500-026, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.566, de 06 de julho de 2018, para desenvolvimento de ações de manutenção e ampliação do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a crédito da seguinte conta bancária: banco 001, ag. 0270-4, c/c 63202-3, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Novembro/18	07/12/2018	280.000,00	31.03.2019
Dezembro/18	20/12/2018	5.000,00	31.03.2019
Janeiro/19	20/01/2019	5.000,00	31.03.2019
Fevereiro/18	20/02/2019	5.000,00	31.03.2019
Março/18	20/03/2019	5.000,00	31.03.2019

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.106 335041 F-2645.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

A parceria terá como gestor servidor designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão nomeada pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, que se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida neste instrumento. Aplica-se, todavia, o disposto no convênio de cooperação técnica e operacional nº. 47/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Fórum Desembargador Cáncio Prazeres, o Município e a Organização Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, no prazo máximo de 90 dias do término de sua vigência, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao Termo, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula única - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO ao término da parceria, em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização, se outra destinação não for pactuada à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de março de 2019, permitida a prorrogação. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O plano de trabalho aprovado, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 28 de novembro de 2018

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Miguel Arcanjo de Paula Batista
Representante Legal da Organização Social

Visto.

Procuradoria-Geral do Município
Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

Testemunhas:

1) Nome e CPF Leandro de Castro Dorigueto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.112.526-53

2) Nome e CPF Nuytssa B. Neves
Ag. Administrativo
Mat. 5596

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

UBÁ PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI FEDERAL 13.019/14

1– PROPONENTE – OSC.

1-ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇOES PENAIS DA COMARCA DE UBA			2-CNPJ: 24.551.119/0001-10
3-ENDEREÇO: AV.SENADOR LEVINDO COELHO -SN			
4-CIDADE: UBA	5-U.F: MG	6-CEP: 36.506-130	7- DDD/TELEFONE (32) 9 9965-4436 9- SITE:
10-NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA			11-CPF:472.479.166-72 12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-2.799.096 – SSP-MG
13-ENDEREÇO: Rua São José, 406 – loja H – Galeria dos Viajantes			
14- CIDADE: UBA	15- U.F: MG	16- CEP: 36.500-026	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC 001-0270/4- 63202/3

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 -TÍTULO DO PROJETO: PROJETO OLHO VIVO	21 -PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01.11.2018 Término: 31.03.2019
22 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: MANUTENÇÃO DE CAMERAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROJETO OLHO VIVO	

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

O presente projeto tem por desiderato a angariação de recursos junto aos órgãos dos poderes constituídos, que permitam a **instalação de malha de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras, em vias e logradouros públicos na cidade de ubá/MG,** que em outros lugares onde fora implementado, se tornou popularmente como ''olho vivo'' que auxilia a identificação de autores de crimes praticados em seu espaço de abrangência, e, ainda, na inibição destes mesmos agentes. Que, temendo serem identificados e presos, seriam desestimulados na pratica dos crimes. Esse projeto consiste na segunda parte do protejo, que é a expansão da primeira fase, para os entornos da região central, e, finalmente, que constará ainda de uma terceira fase, para a região periférica.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Como referido, o objetivo do projeto é a diminuição da criminalidade, na cidade de Ubá, bem como colima proporcionar maior segurança à comunidade como um todo

3.2 – Objetivos específicos

Concretamente às atribuições do Conselho da Comunidade, dentro de uma perspectiva específica, o objetivo da instalação da rede de monitoramento eletrônico também reside na diminuição da reincidência dos egressos da Cadeia Pública.

Como é cediço, uma parcela consideravelmente alta de egressos das cadeias em geral, retornam ao mundo da criminalidade, diante de duas molas propulsoras. A uma, é a ausência de oportunidade no mercado de trabalho, experimentada por aqueles que saem do estabelecimento prisional, seja pelo cumprimento integral da pena, seja por causa do benefício do livramento condicional, ou da progressão do regime de cumprimento de pena, o certo é que a pecha de ex presidiário os acompanham muito além dos muros prisionais, proporcionando o que se pode classificar como um etiquetamento negativo.

No ponto, abrimos um parêntese para rememorar que a crise econômica potencializa esta condição do egresso, uma vez que o empresariado rejeita a idéia de empregar o ex-presidiário.

A duas, é consideravelmente, em igual medida, o efeito de arrastamento proporcionado pela onda de crimes, sendo receptível, que a escalada da criminalidade se verifica em razão geométrica, uma vez que é ingente a adesão de novos agentes criminosos, principalmente dos egressos, que se encontram sem perspectivas após deixarem o sistema prisional.

De tal sorte, a instalação e a operacionalização regular do ''Projeto Olho Vivo'' trará benefícios para a sociedade, para o empresariado, e, também para os egressos no Presídio local, iniciando, ao revés do panorama anterior, um ciclo virtuoso, com o resgate da tranqüilidade e sossego, experimentados outrora.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24-META	25-ETAPAOU FASE	26-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27-INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28-UNIDADE	29-QUANT.	31-INÍCIO	32-TÉRMINO
1	1	Manutenção rede olho vivo	Verba	Verba	Nov/2018	Mar/2019
2	1	Ampliação rede olho vivo	verba	verba	Dez/2018	Mar/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO MENSAL	37- VALOR PARCIAL	38-CONCEDENTE	39-PROPRONENTE
Manutenção câmeras	u	19	263,15	5.000,00	5.000,00	0,00
Compra materiais(planilha anexa)	verba	verba	270.000.00	270.000,00	270.000,00	0,00
SUBTOTAL				R$ 300.000,00		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):	R$ 300.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

41-CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018					10.000,00 270.000,00	5.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	5.000,00	5.000,00	5.000,00			

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;

6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;
c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá,MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃOPELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

(X) APROVO. ( ) NÃO APROVO.

Ubá,MG, 28, 11, 2018.

Secretário Municipal
Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48 /2019

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-123.777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representada por seu Presidente, Miguel Arcanjo de Paula Batista, brasileiro casado, contador, CPF 472.479.166-72, RG nº 2.799.096, SSP-MG, com endereço na Rua São José, 406 Loja H, Galeria dos Viajantes, Ubá-MG, CEP 36500-026, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.649, de 11 de janeiro de 2019, de 06 de julho de 2018, para desenvolvimento de ações de manutenção do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;
V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:
I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;
III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;
VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;
VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 181.298,15 (cento e oitenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais, quinze centavos), a crédito da seguinte conta bancária: banco 001, ag. 0270-4, c/c 63202-3, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para	Valor R$	Data Máxima para

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

	liberação		execução
Ago/19	31/08/2019	10.922,95	31/12/2020
Set/19	30/09/2019	10.648,45	31/12/2020
Out/19	31/10/2019	10.648,45	31/12/2020
Nov/19	30/11/2019	10.648,45	31/12/2020
Dez/19	31/12/2019	10.648,45	31/12/2020
Jan/20	31/01/2020	10.648,45	31/12/2020
Fev/20	29/02/2020	10.648,45	31/12/2020
Mar/20	31/03/2020	10.648,45	31/12/2020
Abr/20	30/04/2020	10.648,45	31/12/2020
Mai/20	31/05/2020	10.648,45	31/12/2020
Jun/20	30/06/2020	10.648,45	31/12/2020
Jul/20	31/07/2020	10.648,45	31/12/2020
Ago/20	31/08/2020	10.648,45	31/12/2020
Set/20	30/09/2020	10.648,45	31/12/2020
Out/20	31/10/2020	10.648,45	31/12/2020
Nov/20	30/11/2020	10.648,45	31/12/2020
Dez/20	31/12/2020	10.648,45	31/01/2021

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula, previstas para desembolso em 2019, correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.019 335041 F-2609. Para o ano de 2020, será indicada a dotação orçamentária em termo aditivo, na época oportuna.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

A parceria terá como gestor servidor JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA, matrícula 11.903, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão composta pelos servidores: VICENTE DE PAULO PINTO, LUCAS VALENTE PIRES E RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, que se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida neste instrumento. Aplica-se, todavia, o disposto no convênio de cooperação técnica e operacional nº. 47/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Fórum Desembargador Câncio Prazeres, o Município e a Organização Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, no prazo máximo de 90 dias do término de sua vigência, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao Termo, incluídas as aplicações financeiras;

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula única - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo permanecer em utilização no objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de janeiro de 2021, permitida a prorrogação. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 22 de agosto de 2019.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Miguel Arcanjo de Paula Batista
Representante Legal da Organização Social

Visto.

Eduardo Rinco
Procurador-Geral

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF

Brandro de Castro Dorigueto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.172.526-53

2) _____
Nome e CPF

Nufissa B. Neves
Ag. Administrativo
Mat. 5596

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

UBÁ PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI FEDERAL 13.019/14

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBA			2- CNPJ: 24.551.119/0001-10
3- ENDEREÇO: AV. SENADOR LEVINDO COELHO, SN			
4- CIDADE: UBÁ	5- U.F: MG	6- CEP: 36.500-001	7- DDD/TELEFONE: 32 99965-4438 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA			11- CPF:472.479.166-72 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-2.799.066-SSP/MG
13- ENDEREÇO: RUA TENENTE PEDRO BATALHA, 254			
14- CIDADE: UBA	15- U.F: MG	16- CEP: 36500-200	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC 001-0270-4 CTA 63202-3

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO: MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO E DIVULGAÇÃO PUBLICITARIA	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 08/2019 Término:12/2020
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO OLHO VIVO	

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

O presente projeto tem por desiderato a angariação de recursos junto aos órgãos dos poderes constituídos, que permitam a **instalação de malha de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras, em vias e logradouros públicos na cidade de ubá/MG,** que em outros lugares onde fora implementado, se tornou popularmente como ``olho vivo`` que auxilia a identificação de autores de crimes praticados em seu espaço de abrangência, e, ainda, na inibição destes mesmos agentes. Que, temendo serem identificados e presos, seriam desestimulados na pratica dos crimes.

Esse projeto consiste na segunda parte do protejo, que é a expansão da primeira fase, para os entornos da região central, e, finalmente, que constará ainda de uma terceira fase, para a região periférica.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Como referido, o objetivo do projeto é a diminuição da criminalidade, na cidade de Ubá, bem como colima proporcionar maior segurança à comunidade como um todo.

3.2 – Objetivos específicos

Concretamente às atribuições do Conselho da Comunidade, dentro de uma perspectiva específica, o objetivo da instalação da rede de monitoramento eletrônico também reside na diminuição da reincidência dos egressos da Cadeia Pública.

Como é cediço, uma parcela consideravelmente alta de egressos das cadeias em geral, retornam ao mundo da criminalidade, diante de duas molas propulsoras. A uma, é a ausência de oportunidade no mercado de trabalho, experimentada por aqueles que saem do estabelecimento prisional, seja pelo cumprimento integral da pena, seja por causa do benefício do livramento condicional, ou da progressão do regime de cumprimento de pena, o certo é que a pecha de ex presidiário os acompanham muito além dos muros prisionais, proporcionando o que se pode classificar como um etiquetamento negativo.

No ponto, abrimos um parêntese para rememorar que a crise econômica potencializa esta condição do egresso, uma vez que o empresariado rejeita a idéia de empregar o ex-presidiário.

A duas, é consideravelmente, em igual medida, o efeito de arrastamento proporcionado pela onda de crimes, sendo receptível, que a escalada da criminalidade se verifica em razão geométrica, uma vez que é ingente a adesão de novos agentes criminosos, principalmente dos egressos, que se encontram sem perspectivas após deixarem o sistema prisional.

De tal sorte, a instalação e a operacionalização regular do ´´Projeto Olho Vivo`` trará benefícios para a sociedade, para o empresariado, e, também para os egressos no Presídio local, iniciando, ao revés do panorama anterior, um ciclo virtuoso, com o resgate da tranquilidade e sossego, experimentados outrora.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FISICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANT.	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
	FASE UNICA				08/2019	12/2020

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPRO-NENTE
VIGILANCIA OLHO VIVO					R$ 181.298,15	0,00
SUBTOTAL				R$ 181.298,15		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 181.298,15

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	0,00	R$ 10.922,95	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2020	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;
7. Documento do representante legal.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;
c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá, MG, 21 de agosto de 2021

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

(X) APROVO. ( ) NÃO APROVO.

Ubá, MG 24 / 08 / 2021

Secretário Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2021

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-123.777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representado por seu Presidente, José Roque da Silva, titular do CPF nº 958.477.826-91 e do RG nº MG-8.115.525, residente na Rua Cel Otaviano da Rocha, 1.071, São Domingos, Ubá-MG, CEP 36504-042, , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.825, de 29 de dezembro de 2020, para desenvolvimento de ações de manutenção do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a crédito da conta bancária: Banco 001, agência 0270-4, c/c 37.867-48, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Março/21	31/03/2021	33.750,00	31/12/2021
Abril/21	30/04/2021	11.250,00	31/12/2021
Maio/221	31/05/2021	11.250,00	31/12/2021
Junho/21	30/06/2021	11.250,00	31/12/2021
Julho/21	31/07/2021	11.250,00	31/12/2021
Agosto/21	31/08/2021	11.250,00	31/12/2021
Setembro/21	30/09/2021	11.250,00	31/12/2021
Outubro/21	31/10/2021	11.250,00	31/12/2021
Novembro/21	30/11/2021	11.250,00	31/12/2021
Dezembro/21	20/12/2021	11.250,00	31/01/2022

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.019 335041 F-2551.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria a ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como gestora da parceria a servidora José Carlos Gomes Pereira, Gerente da Divisão de Trânsito, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão composta pelos servidores VICENTE DE PAULO PINTO, LUCAS VALENTE PIRES E RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida, dada a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Primeira – A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao do repasse, em arquivo no formato pdf., no Portal da Transparência, no site www.uba.mg.gov.br , utilizando-se de senha personalizada da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá sujeitar a interrupção do repasse.

Subcláusula Segunda – A análise da prestação de contas mensal por parte do MUNICÍPIO ocorrerá até o último dia útil do mês de sua apresentação.

Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada, no Portal d. Transparência, em até 90 dias do término da vigência do termo de colaboração, com possibilidade de prorrogação por mais trinta dias, desde que devidamente solicitado e justificado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com antecedência mínima de pelo menos trinta dias antes do término do prazo original.

Subcláusula Quarta - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo permanecer na ORGANIZAÇÃO SOCIAL para prestação de serviço ao público usuário, após o término da parceria. Obs.: a presente parceria não autoriza a aquisição de materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de janeiro de 2022. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado, do qual contam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente termo de parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá,MG, 23 de março de 2021.

_____
Vicente de Paulo Pinto
Secretária Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

_____
José Roque da Silva
Representante Legal da Organização Social

Visto.

_____
Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF

2) _____
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/SMAAMU/2022

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-[redacted]777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representado por seu Presidente, José Roque da Silva, titular do CPF nº [redacted].477.826[redacted] e do RG nº MG-[redacted]15.525, residente na Rua Cel Otaviano da Rocha, [redacted], São Domingos, Ubá-MG, CEP 36504-042, , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021, para desenvolvimento de ações de manutenção do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 128.420,96 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais, noventa e seis centavos) , a crédito da conta bancária: Banco 001, agência 0270- 4, c/c 37.867-48, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Abril/22	30/04/2022	29. 000,00	31/12/2022
Maio/22	31/05/2022	12.427,62	31/12/2022
Junho/22	30/06/2022	12.427,62	31/12/2022
Julho/22	31/07/2022	12.427,62	31/12/2022
Agosto/22	31/08/202	12.427,62	31/12/2022
Setembro/22	30/09/2022	12.427,62	31/12/2022
Outubro/22	31/10/2022	12.427,62	31/12/2022
Novembro/22	30/11/2022	12.427,62	31/12/2022
Dezembro/22	20/12/2022	12.427,62	31/01/2023

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.019 335041 F-2436 e 2437

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria a ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como gestora da parceria o servidor José Carlos Gomes Pereira, Gerente da Divisão de Trânsito, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão composta pelos servidores Vicente de Paulo Pinto, Eliane Ferreira de Souza Silva e Pedro Paulo Campanha e se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida, dada a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturasfísicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Primeira – A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao do repasse, em arquivo no formato pdf., no Portal da Transparência, no site www.uba.mg.gov.br , utilizando-se de senha personalizada da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá sujeitar a interrupção do repasse.

Subcláusula Segunda – A análise da prestação de contas mensal por parte do MUNICÍPIO ocorrerá até o último dia útil do mês de sua apresentação.

Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada, no Portal da Transparência, em até 90 dias do término da vigência do termo de colaboração, com possibilidade de prorrogação por mais trinta dias, desde que devidamente solicitado e justificado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com antecedência mínima de pelo menos trinta dias antes do término do prazo original.

Subcláusula Quarta - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo permanecer na ORGANIZAÇÃO SOCIAL para prestação de serviço ao público usuário, após o término da parceria. Obs.: a presente parceria não autoriza a aquisição de materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de janeiro de 2023 Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado, do qual contam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente termo de parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá,MG, 27 de abril de 2022.

Vicente de Paulo Pinto
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Mobilidade Urbana

José Roque da Silva
Representante Legal da Organização Social

Visto.

Procuradoria-Geral do Município
Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

Testemunhas:

1) _____ ●112526●
Nome e CPF

2) _____ ●.273.046-●
Nome e CPF

Cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÈS	Data Máxima paraliberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Abril/22	30/04/2022	29. 000,00	31/12/2022
Maio/22	31/05/2022	12.427,62	31/12/2022
Junho/22	30/06/2022	12.427,62	31/12/2022
Julho/22	31/07/2022	12.427,62	31/12/2022
Agosto/22	31/08/202	12.427,62	31/12/2022
Setembro/22	30/09/2022	12.427,62	31/12/2022
Outubro/22	31/10/2022	12.427,62	31/12/2022
Novembro/22	30/11/2022	12.427,62	31/12/2022
Dezembro/22	20/12/2022	12.427,62	31/01/2023
		128.420,96	

Ubá, 27 de abril de 2022

Presidente do Conselho

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LEI FEDERAL 13.019/14

PROPONENTE

COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBA

Av. Senador Levindo Coelho s/n - Ubá - MG

RESPONSAVEL:

DESCRIÇÃO DO PROJETO :

PROJETO OLHO VIVO; CONSISTE FAZER MONITORAMNTO POR CAMERAS INSTALADAS EM B=VARIAS PARTES DO MUNICIPO ,	**PERIODO DE EXECUÇÃO :27 DE ABRIL DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022**	**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: COOPERAÇÃO MUTUA ENTRE O MUNICIPIO DE UBA E CONCELHO COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBA**

OBEJTIVOS GERAL

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OLHO VIVO ,

OBELETIVOS ESPECIFICOS

CONTRATAÇÃO DE 05 (CINCO) MONITORES PARA OPERAR POR UMA CENTRLA TODO EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO COM CAMERAS 24 HORAS EM PONTOS ESTRATEGICOS .

FORNECER INFORMAÇÕES E IMAGESN A PODER PUBLICO, POLICAI CIVIL , POLICIA MILITAR QUANDO SOLICITADO POR DOCUMENTOS OFICIAIS

PARA FINS DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS , OU CRIME CONTRA PATRIMONIO PUBLICO.

JUSTIFICATIVA

PARA MELHORAR A FATOR SEGURANÇA NO MUNICIPIO FORAM INSTALADAS CAMERAS PARA MONITORAMENTO , PARA PROGRAMAA OLHO VIVO , E COM IMPLANTAÇÃO DESSES EQUIPAMENTO E NECESSARIO MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA 07 DIAS NA SEMANA.

UMA VEZ QUE O MUNICIPIO NÃO DISPOE DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA ESSA ATIVIDADE .

E NECESSARIO A CELEBRAÇÃO DESSA PARECERIA COM ESSA ENTIDADE.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		**INDICADOR**		**DURAÇÃO**	
META	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**INCIO**	**FIM**
01	**OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POR CAMERAS**	**CAMERAS**	**32**	**ABRIL 2022**	**DEZEMBRO 2022**

PLANILHA DE CUSTOS

RECURSOS HUMANOS(Prestadores de serviço, Encargos Sociais, Desp.Consultorias, outras)

PLANO DE TRABALHO PROPOSTO

DESCRIÇAO DO ITEM	**CATEGORIA**	**VALOR UN MENSAL**	**EXECUÇÃO**	**VALOR UNITARIO 9 MESES**	**TOTAL**
CONTRATAÇÃO DE 05 MONITORES PARA REALIZAÇÃO DO MONITORIMENTO POR EQUIPAMENTO DE IMAGEM	PESSOA JURIDICA.	R$2.633,79	9 MESES	13.168,95	R$118.520,55
PAGAMENTO HONORARIOS CONTADOR	PESSOA JURIDICA.	R$1.000,00	9 MESES	R$9.000,00	R$9.000,00
TOTAL					**R$127.520,55**

DESPESAS OPERACIONAIS

DESCRIÇAO DO ITEM	**CATEGORIA**	**VALOR UN MENSAL**	**EXECUÇÃO**	**VALOR UNITARIO**	**TOTAL**
DESPEAS BANCARIAS	DESPESAS	R$100,00	9 MESES	R$900,00	R$900,00
TOTAL					**R$900,00**
CUSTO TOTAL DO CONVENIO POR 9 MESES					**R$ 128.421,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de MAIO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	DATA	HISTÓRICO		VALOR	N.º	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01		SALDO ANTERIOR		172.242,25					SALDO ANTERIOR	170.478,41
		Conta nº	63.202-3	29.000,00	01	850309	11.05.2022	NOTA FISCAL	CONTADOR	3.000,00
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02	850317	11.05.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	22.504,10
					03	850310	12.05.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.980,00
					04	850320	17.05.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	496,00
					05		20.05.2022	EXTRATO		93,00
										199.55151
	TOTAL			201.242,25						

UBÁ-MG, 02.06.2022

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de ABRIL/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	DATA	HISTÓRICO		VALOR	N.º	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01		SALDO ANTERIOR		172.242,25					SALDO ANTERIOR	170.372,61
		Conta nº	63.202-3		01		13.04.2022	EXTRATO		6,40
		Termo de Colaboração nº			02		20.04.2022	EXTRATO		93,00
					03		28.04.2022	EXTRATO		6,40
					04					
					05					
	TOTAL			172.242,25						170.478,41

UBÁ-MG, 02.06.2022

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente
Nome
CCEP - UBA
Agência
0270-4
Conta
63.202-3

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo R$
29/03/2022		Saldo Anterior			1.475,24 C
01/04/2022	1981-X	CHEQ COMPENSADO	850.306	980,00 D	495,24 C
13/04/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.308	300,00 D	195,24 C
		13/04 09:51 PSO UBA MG			
13/04/2022		TAR EXTR AGENCI	831.031.200.142.605	3,20 D	192,04 C
13/04/2022		Cobrança referente 13/04/2022			
		TAR EXTRATO AG	831.031.200.142.606	3,20 D	188,84 C
20/04/2022		Cobrança referente 13/04/2022			
		TAR PACOTE SERV	871.101.300.090.714	93,00 D	95,84 C
20/04/2022		Cobrança referente 20/04/2022			
		TAR EXTR AGENCI	871.181.200.242.135	3,20 D	92,64 C
28/04/2022		Cobrança referente 28/04/2022			
		TAR EXTRATO AG	871.181.200.242.136	3,20 D	89,44 C
28/04/2022		Cobrança referente 28/04/2022			
30/04/2022		S A L D O			89,44 C

Impresso em 02.06.2022 às 08:15:53

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente
Nome
CCEP - UBA
Agência
0270-4
Conta
63.202-3

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo R$
28/04/2022		Saldo Anterior			89,44 C
06/05/2022	0270-1	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	29.000,00 C	29.089,44 C
		06/05 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
11/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.309	3.000,00 D	26.089,44 C
		11/05 10:33 PSO UBA MG			
11/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.317	22.504,10 D	3.585,34 C
		11/05 10:34 PSO UBA MG			
12/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.310	2.980,00 D	605,34 C
		12/05 10:21 PSO UBA MG			
17/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.320	496,00 D	109,34 C
		17/05 10:43 PSO UBA MG			
20/05/2022		TAR PACOTE SERV	881.401.300.043.405	93,00 D	16,34 C
		Cobrança referente 20/05/2022			
31/05/2022		S A L D O			16,34 C

Impresso em 02.06.2022 às 08:15:47

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

Mod 0.00.81.17 - 04/2014 - SISBB Total - Impresso: Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais e 0800 729 0001 (Demais localidades) - Pxb

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000027
Código de Verificação VYRU-HUMG

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 08:58 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional** Telefone: **(32)9838-9307**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email: Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	2,00	103,92	0,00	0,00	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: VYRU-HUMG** **Emitida dia 09/06/2022 às 08:58 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000006
Código de Verificação RKXM-RAWT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:00 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional** Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email: Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	2,00	103,92	0,00	0,00	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000006 **Código de Verificação: RKXM-RAWT** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:00 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000027
Código de Verificação BAAX-HEJU

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:02 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional** Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email: Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	2,00	103,92	0,00	0,00	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: BAAX-HEJU** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:02 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000027
Código de Verificação QCGZ-BNCE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:03 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional** Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email: Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	2,00	103,92	0,00	0,00	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: QCGZ-BNCE** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:03 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota: **202200001000027**
Código de Verificação: **BQWV-DNMN**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:05 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional** Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912 0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Aliquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	**2,00**	**103,92**	**0,00**	**0,00**	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855.78 (16,47%) Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: BQWV-DNMN** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:05 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota: **202200000000946**
Código de Verificação: **XDYV-BJDF**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **07/06/2022 - 08:02 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME**
Nome: **CONTABILIZA**
Declaração: **Simples Nacional** Telefone: **(32) 3532-3665**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA SAO JOSE, 406 LOJA H - CENTRO - CEP: 36.500-026 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **05.135.075/0001-01**
Inscr. Municipal: **33774**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 6920-6/01
Atividades de contabilidade
Código do Serviço: 17.19
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Referente ao honorário contábil

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
3.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Aliquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
3.000,00	**2,01**	**60,30**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 492,60 (16,42%) Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal

Nota de Número: 202200000000946 **Código de Verificação: XDYV-BJDF** **Emitida dia 07/06/2022 às 08:02 hs**

Recebi da empresa **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE UBA-MG PARCELA:

Balancete Financeiro Referente ao mês de JUNHO2022

DÉBITO						CRÉDITO					
Nº	DATA	HISTÓRICO		VALOR	Nº	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01	28.06.2022	SALDO ANTERIOR		201.242,25	01		02.06.2022	EXTRATO	SALDO ANTERIOR	199.551,51
		Conta nº	63.202-3						TARIFA EXTRATO	3,20
		Termo de Colaboração nº	002/2022	24.855,24	02		20.06.2022	EXTRATO	TARIFA PATOTE	13,14
					03		28.06.2022	EXTRATO	TARIFA PACOTE SERV	79,86
					04	850.312	30.06.2022	CHEQUE	PAGAM.CONTADOR	3.000,00
					05		30.06.2022	EXTRATO	TARIFA EXTRATO	3,20
		TOTAL		226.097,49						202.650,91

1

UBÁ-MG, 06.07.2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL **Extrato de Conta Corrente**

Cliente
Nome
CCEP - UBA
Agência: 0270-4 Conta: 63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
20/05/2022		Saldo Anterior			16,34 C
02/06/2022		TAR EXTR AGENCI	861.531.100.027.789	3,20 D	13,14 C
		Cobrança referente 02/06/2022			
20/06/2022		TAR PACOTE SERV	851.711.200.997.066	13,14 D	0,00 C
		Cobrança referente 20/06/2022			
28/06/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	24.855,24 C	24.855,24 C
		28/06 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
28/06/2022		TAR PACOTE SERV	871.790.900.634.065	79,86 D	24.775,38 C
		Cobr parc ref a 20/06/2022			
30/06/2022	4906-9	ESTORNO DEBITO	850.311	21.530,90 C	46.306,28 C
30/06/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.311	21.530,90 D	24.775,38 C
		30/06 10:29 PSO UBA MG			
30/06/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.312	3.000,00 D	21.775,38 C
		30/06 10:27 PSO UBA MG			
30/06/2022		TAR EXTRATO AG	801.811.100.051.738	3,20 D	21.772,18 C
		Cobrança referente 02/06/2022			
30/06/2022		S A L D O			21.772,18 C

Impresso em 05.07.2022 às 12:32:48

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200000001032
Código de Verificação QJTK-XYUM

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:39 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME**
Nome: **CONTABILIZA**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA SAO JOSE, 406 LOJA H - CENTRO - CEP: 36.500-026 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32) 3532-3665**
CPF/CNPJ: **05.135.075/0001-01**
Inscr. Municipal: **33774**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO C EXECUCOES PENAIS COMARCA UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 735 FORUM - ANTONIO MARANHAO (CIBRACI) - CEP: 36.506-330 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal: **22217**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 6920-6/01
Atividades de contabilidade
Código do Serviço: 17.19
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
3.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
3.000,00	**2,01**	**60,30**	**0,00**	**0,00**	**3.000,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 492,60 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200000001032 **Código de Verificação: QJTK-XYUM** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:39 hs**

Recebi da empresa **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de JULHO/2022 — PARCELA:

Nº	DATA	DÉBITO HISTÓRICO		VALOR	CRÉDITO N.º Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01		SALDO ANTERIOR		226.097,49				SALDO ANTERIOR	202.650,91
	21.07.2022	Conta nº	63.202-3	12.427,62	01 850.313	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	4.306,18
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02 850.314	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	4.306,18
					03 850.315	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	4.306,18
					04 850.316	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	4.306,18
					05 850.321	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	4.306,18
					06	05.07.2022	EXTRATO	TARIFA DA AGENCIA	3,20
					07	05.07.2022	EXTRATO	TARIFA DA AGENCIA	3,20
					08	13.07.2022	EXTRATO	TARIFA DA AGENCIA	3,20
					09	21.07.2022	EXTRATO	PACOTE SERVIÇO	93,00
					10	22.07.2022	EXTRATO	TAR.PROCEM.CHEQ	13,90
		TOTAL		238.525,11					224298,31

UBÁ-MG, 05.07.2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000028
Código de Verificação KAYV-GFVZ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:40 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)9838-9307**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,05**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: KAYV-GFVZ** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:40 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000029
Código de Verificação MKKM-JQMX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:43 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)9838-9307**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: MKKM-JQMX** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:43 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000007
Código de Verificação PBWJ-FHLD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:44 hs** | Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Período de Tributação: **06/2022** | Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** | CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Nome: **SWHC** | Inscr. Municipal: **25239**
Declaração: **Simples Nacional** | Telefone: **(32)9844-7043** | Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG** | CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email: | Inscr. Municipal: | Inscr. Estadual : | Telefone:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000007 **Código de Verificação: PBWJ-FHLD** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:44 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000008
Código de Verificação FMYU-OJKM

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:45 hs** | Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Período de Tributação: **06/2022** | Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** | CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Nome: **SWHC** | Inscr. Municipal: **25239**
Declaração: **Simples Nacional** | Telefone: **(32)9844-7043** | Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG** | CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email: | Inscr. Municipal: | Inscr. Estadual : | Telefone:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000008 **Código de Verificação: FMYU-OJKM** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:45 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000028
Código de Verificação TDXO-GHFC

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:46 hs** | Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Período de Tributação: **06/2022** | Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** | CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** | Inscr. Municipal: **21891**
Declaração: **Simples Nacional** | Telefone: **(32)8805-8416** | Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
...sento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

...ONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG | CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal: | Inscr. Estadual : | Telefone:
...o: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: TDXO-GHFC** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:46 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000029
Código de Verificação ZBQW-RWAN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:47 hs** | Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Período de Tributação: **06/2022** | Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** | CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** | Inscr. Municipal: **21891**
Declaração: **Simples Nacional** | Telefone: **(32)8805-8416** | Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG** | CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email: | Inscr. Municipal: | Inscr. Estadual : | Telefone:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: ZBQW-RWAN** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:47 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000028
Código de Verificação WBCA-HXCX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:48 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.153,09	2,00	43,06	0,00	0,00	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: WBCA-HXCX** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:48 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000029
Código de Verificação DUIK-NEBQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:48 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.153,09	2,00	43,06	0,00	0,00	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: DUIK-NEBQ** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:48 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo p código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000028
Código de Verificação IXAG-XMTP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:50 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.153,09	2,00	43,06	0,00	0,00	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: IXAG-XMTP** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:50 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000029
Código de Verificação VWKP-QCTL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:50 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.153,09	2,00	43,06	0,00	0,00	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: VWKP-QCTL** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:50 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

BANCO DO BRASIL — Extrato de Conta Corrente

Cliente
Nome
CCEP - UBA
Agência: 0270-4 | Conta: 63.202-3

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/06/2022		Saldo Anterior			21.772,18 C
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.313	4.306,18 D	17.466,00 C
		01/07 11:00 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.314	4.306,18 D	13.159,82 C
		01/07 10:32 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.315	4.306,18 D	8.853,64 C
		01/07 11:51 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.316	4.306,18 D	4.547,46 C
		01/07 11:21 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.321	4.306,18 D	241,28 C
		01/07 10:31 PSO UBA MG			
05/07/2022		TARIFA EXTR AG	851.861.200.054.326	3,20 D	238,08 C
		Cobrança referente 05/07/2022			
05/07/2022		TAR EXTR AGENCI	851.861.200.071.474	3,20 D	234,88 C
		Cobrança referente 05/07/2022			
13/07/2022		TAR EXTR AGENCI	831.941.100.117.740	3,20 D	231,68 C
		Cobrança referente 13/07/2022			
20/07/2022		TAR PACOTE SERV	812.011.300.729.144	93,00 D	138,68 C
		Cobrança referente 20/07/2022			
21/07/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	12.566,30 C
		21/07 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
22/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.325	201,80 D	12.364,50 C
		22/07 15:52 PSO UBA MG			
22/07/2022		TAR PROCES CHEQ	862.031.200.222.740	13,90 D	12.350,60 C
		Cobrança referente 22/07/2022			
31/07/2022		S A L D O			12.350,60 C

Impresso em 05.08.2022 às 10:12:25

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de AGOSTO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO						CRÉDITO					
Nº	DATA	HISTÓRICO		VALOR	Nº	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01	29.08.2022	SALDO ANTERIOR		238.525,11					SALDO ANTERIOR	224.298,31
		Termo de Colaboração nº 002/2022	Conta nº 63.202-3	12.427,62	01	850322	08.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					02	850323	08.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					03	850324	10.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					04	850327	08.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					05	850328	08.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					06		22.08.2022	EXTRATO	TAR.PACOT.SERV.	93,00
					07		25.0.2022	EXTRATO	RENOV.CADASTRO	58,00
TOTAL				250.952,73						235.964,76

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

UBÁ-MG 02 DE SETEMBRO DE 2022

BANCO DO BRASIL — Extrato de Conta Corrente

Cliente
Nome
CCEP - UBA
Agência: 0270-4 | Conta: 63.202-3

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
22/07/2022		Saldo Anterior			12.350,60 C
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.322	2.303,09 D	10.047,51 C
		08/08 16:01 PSO UBA MG			
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.323	2.303,09 D	7.744,42 C
		08/08 10:47 PSO UBA MG			
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.327	2.303,09 D	5.441,33 C
		08/08 14:17 PSO UBA MG			
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.328	2.303,09 D	3.138,24 C
		08/08 10:42 PSO UBA MG			
10/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.324	2.303,09 D	835,15 C
		10/08 11:25 PSO UBA MG			
22/08/2022		TAR PACOTE SERV	822.341.200.969.592	93,00 D	742,15 C
		Cobrança referente 22/08/2022			
25/08/2022		RENOV CADASTRO	852.370.800.014.703	58,00 D	684,15 C
		Cobrança referente 05/08/2022			
29/08/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	13.111,77 C
		29/08 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
31/08/2022		S A L D O			13.111,77 C

Impresso em 01.09.2022 às 10:12:39

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000030
Código de Verificação JCBJ-JMWC

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:49 hs**
Período de Tributação: **08/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBA - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)8805-8416**
CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21091**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.303,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.303,09	2,00	46,06	0,00	0,00	**2.303,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: JCBJ-JMWC** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:49 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota: **202200001000030**
Código de Verificação: **MMLT-MXDY**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:50 hs**
Período de Tributação: **08/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)8476-3899**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13 03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$) 2.303,09	Deduções (R$) 0,00	Acréscimos (R$) 0,00	Desc. Condicionado (R$) 0,00	Desc. Incondicionado (R$) 0,00	Crédito (R$) 0,00
PIS (R$) 0,00	COFINS (R$) 0,00	INSS (R$) 0,00	IR (R$) 0,00	CSLL (R$) 0,00	Outras Retenções (R$) 0,00
Base de Cálculo (R$) 2.303,09	Alíquota (%) 2,00	ISS (R$) 46,06	ISS Retido (R$) 0,00	Total das Retenções (R$) 0,00	**Valor Líquido (R$)** 2.303,0

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: MMLT-MXDY** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:50 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota: **202200001000030**
Código de Verificação: **ZWDP-AVTP**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:52 hs**
Período de Tributação: **08/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)9920-8926**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13 03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$) 2.303,09	Deduções (R$) 0,00	Acréscimos (R$) 0,00	Desc. Condicionado (R$) 0,00	Desc. Incondicionado (R$) 0,00	Crédito (R$) 0,00
PIS (R$) 0,00	COFINS (R$) 0,00	INSS (R$) 0,00	IR (R$) 0,00	CSLL (R$) 0,00	Outras Retenções (R$) 0,00
Base de Cálculo (R$) 2.303,09	Alíquota (%) 2,00	ISS (R$) 46,06	ISS Retido (R$) 0,00	Total das Retenções (R$) 0,00	**Valor Líquido (R$)** 2.303,09

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: ZWDP-AVTP** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:52 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo pa código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota: **202200001000030**
Código de Verificação: **QBRO-EBEM**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:56 hs**
Período de Tributação: **08/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32) 99926-8763**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13 03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$) 2.303,09	Deduções (R$) 0,00	Acréscimos (R$) 0,00	Desc. Condicionado (R$) 0,00	Desc. Incondicionado (R$) 0,00	Crédito (R$) 0,00
PIS (R$) 0,00	COFINS (R$) 0,00	INSS (R$) 0,00	IR (R$) 0,00	CSLL (R$) 0,00	Outras Retenções (R$) 0,00
Base de Cálculo (R$) 2.303,09	Alíquota (%) 2,00	ISS (R$) 46,06	ISS Retido (R$) 0,00	Total das Retenções (R$) 0,00	**Valor Líquido (R$)** 2.303,09

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: QBRO-EBEM** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:56 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota: **202200001000009**
Código de Verificação: **EPME-ENLG**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:57 hs**
Período de Tributação: **08/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)9844-7043**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13 03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$) 2.303,09	Deduções (R$) 0,00	Acréscimos (R$) 0,00	Desc. Condicionado (R$) 0,00	Desc. Incondicionado (R$) 0,00	Crédito (R$) 0,00
PIS (R$) 0,00	COFINS (R$) 0,00	INSS (R$) 0,00	IR (R$) 0,00	CSLL (R$) 0,00	Outras Retenções (R$) 0,00
Base de Cálculo (R$) 2.303,09	Alíquota (%) 2,00	ISS (R$) 46,06	ISS Retido (R$) 0,00	Total das Retenções (R$) 0,00	**Valor Líquido (R$)** 2.303,09

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000009 **Código de Verificação: EPME-ENLG** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:57 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

27.09.2022 — **PARCELA:**

					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**	**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR	263.582,14					SALDO ANTERIOR	256.455,96
		Conta nº 63.202-3		11	850.338	27.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
		Termo de Colaboração nº 002/2022		12	850.339	29.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.465,00
				13		27.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				14		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				15		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				16		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				17		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
	TOTAL		263.582,14						261.455,46

UBÁ-MG 04 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de SETEMBRO/2022 — **PARCELA:**

					DÉBITO				CRÉDITO			
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**	**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR	250.952,72					SALDO ANTERIOR	235.964,76
	21.09.2022	Conta nº 63.202-3	12.427,62	01	850329	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
		Termo de Colaboração nº 002/2022		02	850330	02.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.600,00
02	Devolução do valor pago indevido referente ALVARÁ		201,80	03	850331	05.092022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
				04	850332	06.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
				05	850333	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
				06		01.09.2022	EXTRATO	TAR.PACOT .SERV.	3,20
				07		20.09.2022	EXTRATO	TAR.PACOTE SERV.	93,00
				08	850.335	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2..465,00
				09	850.336	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
				10	850.337	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
	TOTAL		263.582,14						256.455.96

UBÁ-MG 04 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 2022000001000032
Código de Verificação HUQC-BNRD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 05/10/2022 - 14:19 hs
Período de Tributação: 10/2022
Natureza da Operação: Tributação no Município
Município de Prestação: UBÁ - MG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618
Nome: JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618
Declaração: Simples Nacional
Regime de Tributação: Auto-lançado
Endereço: RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG
Imunidade/ni: Não
CPF/CNPJ: 34.212.252/0001-04
Insct. Municipal: 21891
Insct. Estadual:
Telefone: (32)8805-8416

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA,MG
Email:
Endereço: AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 SIN - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG
CPF/CNPJ: 24.551.119/0001-10
Insct. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades para locação cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres
SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
2.600,00	2,00	52,00	0,00	0,00	2.600,0

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428.22 (16.47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0627/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL DAS de contribuintes enquadrados como Simples Nacional;NÃO dá-se direito ao crédito de ISS.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 2022000001000032 — Código de Verificação: HUQC-BNRD — Emitida dia 05/10/2022 às 14:19 hs

Recebi da empresa JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618 os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

BANCO DO BRASIL — Extrato de Conta Corrente

Cliente: None
CCEP - UBA
Agência: 0270-4 — Conta: 63.202-3

Movimento Data	Dep. origem	Historico	Documento	Valor	Saldo
29/08/2022		Saldo Anterior			13.111,77 C
01/09/2022		TAR EXTR AGENCI	862.441.200.053.643	3,20 D	13.108,57 C
		Cobrança referente 01/09/2022			
02/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.330	2.600,00 D	10.508,57 C
		02/09 14:50 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.329	2.600,00 D	7.908,57 C
		05/09 15:37 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.331	2.600,00 D	5.308,57 C
		05/09 11:09 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.333	2.600,00 D	2.708,57 C
		05/09 10:38 PSO UBA MG			
06/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.332	2.600,00 D	108,57 C
		06/09 14:19 PSO UBA MG			
20/09/2022		TAR PACOTE SERV	842.631.200.192.908	93,00 D	15,57 C
		Cobrança referente 20/09/2022			
21/09/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	12.443,19 C
		21/09 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
27/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.338	2.465,00 D	9.978,19 C
		27/09 15:49 PSO UBA MG			
27/09/2022		TAR PROCES CHEQ	812.701.100.220.240	13,90 D	9.964,29 C
		Cobrança referente 27/09/2022			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.335	2.465,00 D	7.499,29 C
		28/09 14:16 PSO UBA MG			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.336	2.465,00 D	5.034,29 C
		28/09 14:39 PSO UBA MG			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.337	2.465,00 D	2.569,29 C
		28/09 14:00 PSO UBA MG			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.811	13,90 D	2.555,39 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.812	13,90 D	2.541,49 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.813	13,90 D	2.527,59 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
29/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.339	2.465,00 D	62,59 C
		29/09 13:24 PSO UBA MG			
29/09/2022		TAR PROCES CHEQ	812.721.100.258.823	13,90 D	48,69 C
		Cobrança referente 29/09/2022			
30/09/2022		S A L D O			48,69 C

Impresso em 03/10/2022 às 12:13:54
Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000032
Código de Verificação UXZR-RVNB

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:20 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 426,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: UXZR-RVNB** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:20 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000032
Código de Verificação YTJW-VMCQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:22 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: YTJW-VMCQ** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:22 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000032
Código de Verificação DKXR-IPBF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:23 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32) 99926-8763**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	2,00	52,00	0,00	0,00	2.600,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: DKXR-IPBF** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:23 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000011
Código de Verificação WKKZ-MQEX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:24 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal
Inscr. Estadual :
Telefone

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	2,00	52,00	0,00	0,00	2.600,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000011 **Código de Verificação: WKKZ-MQEX** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:24 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
DKHF-EDUH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:52 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: DKHF-EDUH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:52 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000010

Código de Verificação
OVNW-RHFH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:57 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000010 **Código de Verificação: OVNW-RHFH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:57 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
QLLN-XIBN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:55 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32) 99926-8763**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: QLLN-XIBN** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:55 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
MMQV-QAVD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:54 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: MMQV-QAVD** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:54 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

OUTUBRO - 2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	DATA	HISTÓRICO		VALOR	N.º	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01		SALDO ANTERIOR		263.582,14					SALDO ANTERIOR	261.455,46
		Conta nº	63.202-3		01		20.10.2022	Extrato	Tarifa de pacote serviços	93,00
		Termo de Colaboração nº	002/2022							
	TOTAL			263.582,14						261.548,46

UBÁ-MG 28 de novembro de 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de SETEMBRO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	DATA	HISTÓRICO		VALOR	N.º	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01		SALDO ANTERIOR		250.952,72					SALDO ANTERIOR	235.964,76
	21.09.2022	Conta nº	63.202-3	12.427,62	01	850329	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALÁRIO FUNCIONA	2.600,00
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02	850330	02.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.600,00
02	Devolução do valor pago indevido referente ALVARÁ			201,80	03	850331	05.092022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					04	850332	06.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					05	850333	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					06		01.09.2022	EXTRATO	TAR.PACOT .SERV.	3,20
					07		20.09.2022	EXTRATO	TAR.PACOTE SERV.	93,00
					08	850.335	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2..465,00
					09	850.336	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
					10	850.337	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
	TOTAL			263.582,14						256.455,96

UBÁ-MG 04 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota: 2022000001000031
Código de Verificação: FCKN-UNTX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 04/10/2022 - 07:53 hs
Período de Tributação: 10/2022
Natureza da Operação: Tributação no Município
Município de Prestação: UBÁ - MG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SAMUEL CAETANO 05909353611 — CPF/CNPJ: 34.255.019/0001-09
Nome: SAMUEL CAETANO 05909353611 — Telefone: (32)8476-3899 — Inscr. Municipal: 21692 — Inscr. Estadual:
Declaração: MEI
Regime de Tributação: Auto-lançado
Endereço: RUA JOSÉ AZEVEDO, 255 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG
Simples Nacional: Não

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ/MG — CPF/CNPJ: 24.551.119/0001-10
Email: — Inscr. Municipal: — Inscr. Estadual: — Telefone:
Endereço: AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 1.03 - Laboratórios de fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011
O recolhimento do imposto ISS/24 de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida na 1ª via.

Nota de Número: 2022000001000031 — Código de Verificação: FCKN-UNTX — Emitida dia 04/10/2022 às 07:53 hs

Recebi da empresa SAMUEL CAETANO 05909353611 os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente
Nome
CCEP - UBA
Agência — Conta
0270-4 — 63.202-3

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/09/2022		Saldo Anterior			48,68 C
03/10/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	2.682,60 C	2.731,28 C
		03/10 00:20 8515-4 P MUBA CTA LI			
20/10/2022		TAR PACOTE SERV	872.931.200.323.567	93,00 D	2.638,28 C
		Cobrança referente 20/10/2022			
31/10/2022		S A L D O			2.638,28 C

Impresso em 01.11.2022 às 10:06:39

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE UBA-MG

27/09/2022

Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
				PARCELA:				
							CRÉDITO	
01		SALDO ANTERIOR	263.582,14				SALDO ANTERIOR	256.455,96
		Conta nº		11	850.338	27.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA 2.465,00
		63.202-3		12	850.339	29.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA 2.465,00
		Termo de Colaboração nº		13		27.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE 13,90
		002/2022		14		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE 13,90
				15		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE 13,90
				16		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE 13,90
				17		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE 13,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000032
Código de Verificação YTJW-VMCQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:22 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Muncipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: **R$ 428,22 (16,47%)**. Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: YTJW-VMCQ** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:22 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000032
Código de Verificação DKXR-IPBF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:23 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32) 99926-8763**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Muncipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual
Telefone:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	2,00	52,00	0,00	0,00	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Numero: 202200001000032 **Codigo de Verificação: DKXR-IPBF** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:23 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo pa codigo QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000011
Código de Verificação WKKZ-MQEX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:24 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	2,00	52,00	0,00	0,00	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Numero: 202200001000011 **Codigo de Verificação: WKKZ-MQEX** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:24 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para codigo QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota 202200001000031
Código de Verificação DKHF-EDUH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:52 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	2,00	49,30	0,00	0,00	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: **R$ 405,99 (16,47%)**. Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: DKHF-EDUH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:52 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000010

Código de Verificação
OVNW-RHFH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:57 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)9844-7043**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$**
2.465,00	2,00	49,30	0,00	0,00	2.465,0

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000010 **Código de Verificação: OVNW-RHFH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:57 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
QLLN-XIBN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:55 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32) 99926-8763**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$**
2.465,00	2,00	49,30	0,00	0,00	2.465,0

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: QLLN-XIBN** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:55 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
MMQV-QAVD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:54 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **MEI**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)9920-8926**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG
Inscr. Municipal:
AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$**
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,0

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: MMQV-QAVD** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:54 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
FCKN-UNTX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:53 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **MEI**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
Telefone: **(32)8476-3899**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Inscr. Municipal:
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$**
2.465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.465,0

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: FCKN-UNTX** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:53 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de NOVEMBRO/2022 **PARCELA:**

DÉBITO						CRÉDITO					
Nº	DATA	HISTÓRICO	VALOR	Nº	Nº CHEQUE	DATA	DOC. FISCAL	HISTÓRICO	VALOR
01		SALDO ANTERIOR	263.582,14	01			SALDO ANTERIOR		261.548,46
02	03.11.2022	Conta nº 63.202-3 Termo de Colaboração nº	12.427,62	01		01.11.2022		Tarifa extrato Agencia	3,20
03	29.11.2022	DEPOSITO	12.427,62	02		21.11.2022		Tarifa pacote Serviços	93,00
				03					
				04					
				05					
				06					
				07					
				08					
TOTAL			288.437,38						261.644,96

Uba, 03 de janeiro de 2023.

Presidente: Miguel Arcanjo de Paula Batista

Tesoureiro: Marcos de Araújo Barros

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente
Nome
CCEP - UBA
Agência
0270-4
Conta
63.202-3

Movimento Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
20/10/2022		Saldo Anterior			2.638,29 C
01/11/2022		TAR EXTR AGENCI	863.051.200.051.364	3,20 D	2.635,09 C
		Cobrança referente 01/11/2022			
03/11/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	15.062,71 C
		03/11 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
21/11/2022		TAR PACOTE SERV	823.251.200.891.870	93,00 D	14.969,71 C
		Cobrança referente 21/11/2022			
29/11/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	27.397,33 C
		29/11 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
30/11/2022		SALDO			27.397,33 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 03/01/2023 R$ 17,13. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 03.01.2023 às 12:43:50

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2018

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-123.777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representada por seu Presidente, Miguel Arcanjo de Paula Batista, brasileiro, casado, contador, CPF 472.479.166-72, RG nº 2.799.096, SSP-MG, com endereço na Rua São José, 406 Loja H, Galeria dos Viajantes, Ubá-MG, CEP 36500-026, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.566, de 06 de julho de 2018, para desenvolvimento de ações de manutenção e ampliação do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a crédito da seguinte conta bancária: banco 001, ag. 0270-4, c/c 63202-3, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Novembro/18	07/12/2018	280.000,00	31.03.2019
Dezembro/18	20/12/2018	5.000,00	31.03.2019
Janeiro/19	20/01/2019	5.000,00	31.03.2019
Fevereiro/18	20/02/2019	5.000,00	31.03.2019
Março/18	20/03/2019	5.000,00	31.03.2019

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.106 335041 F-2645.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

A parceria terá como gestor servidor designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão nomeada pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, que se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida neste instrumento. Aplica-se, todavia, o disposto no convênio de cooperação técnica e operacional nº. 47/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Fórum Desembargador Câncio Prazeres, o Município e a Organização Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, no prazo máximo de 90 dias do término de sua vigência, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao Termo, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula única - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO ao término da parceria, em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização, se outra destinação não for pactuada à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de março de 2019, permitida a prorrogação. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

O plano de trabalho aprovado, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 28 de novembro de 2018

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Miguel Arcanjo de Paula Batista
Representante Legal da Organização Social

Visto.

Procuradoria-Geral do Município
Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF
Eduardo de Castro Borguetto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.112.526-53

2) _____
Nome e CPF
Nufissa B. Neves
Ag. Administrativo
Mat. 5596

UBÁ PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LEI FEDERAL 13.019/14

1– PROPONENTE – OSC.

1-ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇOES PENAIS DA COMARCA DE UBA			2-CNPJ: 24.551.119/0001-10
3-ENDEREÇO: AV.SENADOR LEVINDO COELHO -SN			
4-CIDADE: UBA	5-U.F: MG	6-CEP: 36.506-130	7- DDD/TELEFONE (32) 9 9965-4436 9- SITE:
10-NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA			11-CPF:472.479.166-72 12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-2.799.096 – SSP-MG
13-ENDEREÇO: Rua São José, 406 – loja H – Galeria dos Viajantes			
14- CIDADE: UBA	15- U.F: MG	16- CEP: 36.500-026	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC 001-0270/4- 63202/3

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 -TÍTULO DO PROJETO: PROJETO OLHO VIVO	21 -PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01.11.2018 Término: 31.03.2019
22 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: MANUTENÇÃO DE CAMERAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROJETO OLHO VIVO	
23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: O presente projeto tem por desiderato a angariação de recursos junto aos órgãos dos poderes constituídos, que permitam a **instalação de malha de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras, em vias e logradouros públicos na cidade de ubá/MG,** que em outros lugares onde fora implementado, se tornou popularmente como ´´olho vivo`` que auxilia a identificação de autores de crimes praticados em seu espaço de abrangência, e, ainda, na inibição destes mesmos agentes. Que, temendo	

serem identificados e presos, seriam desestimulados na pratica dos crimes. Esse projeto consiste na segunda parte do protejo, que é a expansão da primeira fase, para os entornos da região central, e, finalmente, que constará ainda de uma terceira fase, para a região periférica.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Como referido, o objetivo do projeto é a diminuição da criminalidade, na cidade de Ubá, bem como colima proporcionar maior segurança à comunidade como um todo

3.2 – Objetivos específicos

Concretamente às atribuições do Conselho da Comunidade, dentro de uma perspectiva específica, o objetivo da instalação da rede de monitoramento eletrônico também reside na diminuição da reincidência dos egressos da Cadeia Pública.

Como é cediço, uma parcela consideravelmente alta de egressos das cadeias em geral, retornam ao mundo da criminalidade, diante de duas molas propulsoras. A uma, é a ausência de oportunidade no mercado de trabalho, experimentada por aqueles que saem do estabelecimento prisional, seja pelo cumprimento integral da pena, seja por causa do benefício do livramento condicional, ou da progressão do regime de cumprimento de pena, o certo é que a pecha de ex presidiário os acompanham muito além dos muros prisionais, proporcionando o que se pode classificar como um etiquetamento negativo.

No ponto, abrimos um parêntese para rememorar que a crise econômica potencializa esta condição do egresso, uma vez que o empresariado rejeita a idéia de empregar o ex-presidiário.

A duas, é considerávelmente, em igual medida, o efeito de arrastamento proporcionado pela onda de crimes, sendo receptível, que a escalada da criminalidade se verifica em razão geométrica, uma vez que é ingente a adesão de novos agentes criminosos, principalmente dos egressos, que se encontram sem perspectivas após deixarem o sistema prisional.

De tal sorte, a instalação e a operacionalização regular do ´´Projeto Olho Vivo`` trará benefícios para a sociedade, para o empresariado, e, também para os egressos no Presídio local, iniciando, ao revés do panorama anterior, um ciclo virtuoso, com o resgate da tranqüilidade e sossego, experimentados outrora.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24-META	25-ETAPAOU FASE	26-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27-INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28-UNIDADE	29-QUANT.	31-INÍCIO	32-TÉRMINO
1	1	Manutenção rede olho vivo	Verba	Verba	Nov/2018	Mar/2019
2	1	Ampliação rede olho vivo	verba	verba	Dez/2018	Mar/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO MENSAL	37- VALOR PARCIAL	38-CONCEDENTE	39-PROPRONENTE
Manutenção câmeras	u	19	263,15	5.000,00	5.000,00	0,00
Compra materiais(planilha anexa)	verba	verba	270.000.00	270.000,00	270.000,00	0,00
SUBTOTAL				R$ 300.000,00		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):	R$ 300.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

41-CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018					10.000,00 270.000,00	5.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	5.000,00	5.000,00	5.000,00			

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;

6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;
c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá,MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃOPELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

(X) APROVO. ( ) NÃO APROVO.

Ubá,MG, 28, 11, 2018.

Edson Teixeira Filho
Secretário Municipal
PREFEITO DE UBÁ-MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48 /2019

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-123.777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representada por seu Presidente, Miguel Arcanjo de Paula Batista, brasileiro, casado, contador, CPF 472.479.166-72, RG nº 2.799.096, SSP-MG, com endereço na Rua São José, 406 Loja H, Galeria dos Viajantes, Ubá-MG, CEP 36500-026, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.649, de 11 de janeiro de 2019, de 06 de julho de 2018, para desenvolvimento de ações de manutenção do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 181.298,15 (cento e oitenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais, quinze centavos), a crédito da seguinte conta bancária: banco 001, ag. 0270-4, c/c 63202-3, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para	Valor R$	Data Máxima para

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

	liberação		execução
Ago/19	31/08/2019	10.922,95	31/12/2020
Set/19	30/09/2019	10.648,45	31/12/2020
Out/19	31/10/2019	10.648,45	31/12/2020
Nov/19	30/11/2019	10.648,45	31/12/2020
Dez/19	31/12/2019	10.648,45	31/12/2020
Jan/20	31/01/2020	10.648,45	31/12/2020
Fev/20	29/02/2020	10.648,45	31/12/2020
Mar/20	31/03/2020	10.648,45	31/12/2020
Abr/20	30/04/2020	10.648,45	31/12/2020
Mai/20	31/05/2020	10.648,45	31/12/2020
Jun/20	30/06/2020	10.648,45	31/12/2020
Jul/20	31/07/2020	10.648,45	31/12/2020
Ago/20	31/08/2020	10.648,45	31/12/2020
Set/20	30/09/2020	10.648,45	31/12/2020
Out/20	31/10/2020	10.648,45	31/12/2020
Nov/20	30/11/2020	10.648,45	31/12/2020
Dez/20	31/12/2020	10.648,45	31/01/2021

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula, previstas para desembolso em 2019, correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.019 335041 F-2609. Para o ano de 2020, será indicada a dotação orçamentária em termo aditivo, na época oportuna.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

A parceria terá como gestor servidor JOSÉ CARLOS GOMES TEIXEIRA, matrícula 11.903, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão composta pelos servidores: VICENTE DE PAULO PINTO, LUCAS VALENTE PIRES E RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, que se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida neste instrumento. Aplica-se, todavia, o disposto no convênio de cooperação técnica e operacional nº. 47/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Fórum Desembargador Câncio Prazeres, o Município e a Organização Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, no prazo máximo de 90 dias do término de sua vigência, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao Termo, incluídas as aplicações financeiras;

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula única - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo permanecer em utilização no objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de janeiro de 2021, permitida a prorrogação. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 22 de agosto de 2019.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Miguel Arcanjo de Paula Batista
Representante Legal da Organização Social

Visto.

Eduardo Rinco
Procurador-Geral

Testemunhas:

1) Eduardo de Castro Doriguetto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
Nome e CPF CPF: 530.172.526-53

2) Nufissa B. Neves
Ag. Administrativo
Mat. 5596
Nome e CPF

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 TEL (32) 3539-6101 e FAX (32) 3539-6135
CEP 36500-066 UBÁ-MG www.uba.mg.gov.br

UBÁ
PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI FEDERAL 13.019/14

1 – PROPONENTE – OSC.

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			2- CNPJ:
CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBA			24.551.119/0001-10
3- ENDEREÇO: AV. SENADOR LEVINDO COELHO, SN			
4- CIDADE: UBÁ	5- U.F: MG	6- CEP: 36.500-001	7- DDD/TELEFONE: 32 99965-4436 9- SITE:
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA			11- CPF:472.479.166-72 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-2.799.096-SSP/MG
13- ENDEREÇO: RUA TENENTE PEDRO BATALHA, 254			
14- CIDADE: UBA	15- U.F: MG	16- CEP: 36500-200	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC 001-0270-4 CTA 63202-3

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 - TÍTULO DO PROJETO:	21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
MONITORAMENTO DO PROJETO OLHO VIVO E DIVULGAÇÃO PUBLICITARIA	Início: 08/2019 Término:12/2020
22 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: PROJETO OLHO VIVO	

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

O presente projeto tem por desiderato a angariação de recursos junto aos órgãos dos poderes constituídos, que permitam a **instalação de malha de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras, em vias e logradouros públicos na cidade de ubá/MG,** que em outros lugares onde fora implementado, se tornou popularmente como ´´olho vivo`` que auxilia a identificação de autores de crimes praticados em seu espaço de abrangência, e, ainda, na inibição destes mesmos agentes. Que, temendo serem identificados e presos, seriam desestimulados na pratica dos crimes.

Esse projeto consiste na segunda parte do protejo, que é a expansão da primeira fase, para os entornos da região central, e, finalmente, que constará ainda de uma terceira fase, para a região periférica.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Como referido, o objetivo do projeto é a diminuição da criminalidade, na cidade de Ubá, bem como colima proporcionar maior segurança à comunidade como um todo.

3.2 – Objetivos específicos

Concretamente às atribuições do Conselho da Comunidade, dentro de uma perspectiva específica, o objetivo da instalação da rede de monitoramento eletrônico também reside na diminuição da reincidência dos egressos da Cadeia Pública.

Como é cediço, uma parcela consideravelmente alta de egressos das cadeias em geral, retornam ao mundo da criminalidade, diante de duas molas propulsoras. A uma, é a ausência de oportunidade no mercado de trabalho, experimentada por aqueles que saem do estabelecimento prisional, seja pelo cumprimento integral da pena, seja por causa do benefício do livramento condicional, ou da progressão do regime de cumprimento de pena, o certo é que a pecha de ex presidiário os acompanham muito além dos muros prisionais, proporcionando o que se pode classificar como um etiquetamento negativo.

No ponto, abrimos um parêntese para rememorar que a crise econômica potencializa esta condição do egresso, uma vez que o empresariado rejeita a idéia de empregar o ex-presidiário.

A duas, é consideravelmente, em igual medida, o efeito de arrastamento proporcionado pela onda de crimes, sendo receptível, que a escalada da criminalidade se verifica em razão geométrica, uma vez que é ingente a adesão de novos agentes criminosos, principalmente dos egressos, que se encontram sem perspectivas após deixarem o sistema prisional.

De tal sorte, a instalação e a operacionalização regular do ´´Projeto Olho Vivo`` trará benefícios para a sociedade, para o empresariado, e, também para os egressos no Presídio local, iniciando, ao revés do panorama anterior, um ciclo virtuoso, com o resgate da tranquilidade e sossego, experimentados outrora.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25- ETAPA OU FASE	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QUANT.	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
	FASE UNICA				08/2019	12/2020

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PROPRO- NENTE
VIGILANCIA OLHO VIVO					R$ 181.298,15	0,00
SUBTOTAL				R$ 181.298,15		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 181.298,15

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

41- CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	0,00	R$ 10.922,95	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2020	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2020	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45	R$ 10.648,45

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;
7. Documento do representante legal.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;
c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá, MG, 21 de agosto de 2019

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

(X) APROVO. ( ) NÃO APROVO.

Ubá, MG 22, 08, 2019.

Secretário Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2021

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-123.777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representado por seu Presidente, José Roque da Silva, titular do CPF nº 958.477.826-91 e do RG nº MG-8.115.525, residente na Rua Cel Otaviano da Rocha, 1.071, São Domingos, Ubá-MG, CEP 36504-042, , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.825, de 29 de dezembro de 2020, para desenvolvimento de ações de manutenção do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a crédito da conta bancária: Banco 001, agência 0270-4, c/c 37.867-48, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Março/21	31/03/2021	33.750,00	31/12/2021
Abril/21	30/04/2021	11.250,00	31/12/2021
Maio/221	31/05/2021	11.250,00	31/12/2021
Junho/21	30/06/2021	11.250,00	31/12/2021
Julho/21	31/07/2021	11.250,00	31/12/2021
Agosto/21	31/08/2021	11.250,00	31/12/2021
Setembro/21	30/09/2021	11.250,00	31/12/2021
Outubro/21	31/10/2021	11.250,00	31/12/2021
Novembro/21	30/11/2021	11.250,00	31/12/2021
Dezembro/21	20/12/2021	11.250,00	31/01/2022

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.019 335041 F-2551.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria a ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como gestora da parceria a servidora José Carlos Gomes Pereira, Gerente da Divisão de Trânsito, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão composta pelos servidores VICENTE DE PAULO PINTO, LUCAS VALENTE PIRES E RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida, dada a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas mensal deverá ser apresentada até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao do repasse, em arquivo no formato pdf., no Portal da Transparência, no site www.uba.mg.gov.br , utilizando-se de senha personalizada da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido poderá sujeitar a interrupção do repasse.

Subcláusula Segunda – A análise da prestação de contas mensal por parte do MUNICÍPIO ocorrerá até o último dia útil do mês de sua apresentação.

Subcláusula Terceira – A prestação de contas final deverá ser apresentada, no Portal da Transparência, em até 90 dias do término da vigência do termo de colaboração, com possibilidade de prorrogação por mais trinta dias, desde que devidamente solicitado e justificado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL com antecedência mínima de pelo menos trinta dias antes do término do prazo original.

Subcláusula Quarta - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo permanecer na ORGANIZAÇÃO SOCIAL para prestação de serviço ao público usuário, após o término da parceria. Obs.: a presente parceria não autoriza a aquisição de materiais permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de janeiro de 2022. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado, do qual contam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente termo de parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá,MG, 23 de março de 2021.

_____

Vicente de Paulo Pinto
Secretária Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

_____

José Roque da Silva
Representante Legal da Organização Social

Visto.

_____

Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF

2) _____
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/SMAAMU/2022

Que, entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ.**

Por este instrumento que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Prefeitura estabelecida na Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CEP 36500-066, inscrito no CNPJ sob o número 18.128.207/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Edson Teixeira Filho, RG MG-[redacted].777, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE UBÁ**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 24.551.119/0001-10, com sede na Av. Senador Levindo Coelho, s/n, Ubá-MG, CEP 36506-130, neste ato representado por seu Presidente, José Roque da Silva, titular do CPF nº [redacted].477.826-[redacted] e do RG nº MG-[redacted]15.525, residente na Rua Cel Otaviano da Rocha, [redacted], São Domingos, Ubá-MG, CEP 36504-042, , doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto a repasse de contribuição do MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, autorizada pela Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021, para desenvolvimento de ações de manutenção do Projeto Olho Vivo, de vigilância eletrônica por câmeras em vias públicas, consoante plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Chamamento Público

Parceria celebrada com inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes

Subcláusula Primeira – Do Município:

O MUNICÍPIO se obriga a:

I – Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração nas datas definidas no cronograma financeiro especificada na Cláusula Quarta;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria designado e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

III – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria até a data limite estabelecida na Cláusula Décima;

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 128.420,96 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais, noventa e seis centavos) , a crédito da conta bancária: Banco 001, agência 0270- 4, c/c 37.867-48, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Abril/22	30/04/2022	29. 000,00	31/12/2022
Maio/22	31/05/2022	12.427,62	31/12/2022
Junho/22	30/06/2022	12.427,62	31/12/2022
Julho/22	31/07/2022	12.427,62	31/12/2022
Agosto/22	31/08/202	12.427,62	31/12/2022
Setembro/22	30/09/2022	12.427,62	31/12/2022
Outubro/22	31/10/2022	12.427,62	31/12/2022
Novembro/22	30/11/2022	12.427,62	31/12/2022
Dezembro/22	20/12/2022	12.427,62	31/01/2023

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.019 335041 F-2436 e 2437

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria a ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Fica designada como gestora da parceria o servidor José Carlos Gomes Pereira, Gerente da Divisão de Trânsito, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão composta pelos servidores Vicente de Paulo Pinto, Eliane Ferreira de Souza Silva e Pedro Paulo Campanha e se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida, dada a natureza do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente para a execução pública;

VII – Transferir recursos para contas de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com publicidade externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, sendo sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, instruindo-o, no mínimo, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas com notas fiscais ou outro documento de valor fiscal;

II – comprovante do pagamento (cópia do extrato bancária ou cópia do cheque nominal);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao convênio, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realizações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com demonstração das despesas e receitas efetivamente realizadas.

V – Disponibilizar em seu site oficial na internet (Portal da Transparência), informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 8 (oito) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Subcláusula segunda – Da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL se obriga a:

I – Divulgar em seu site de internet, caso o tenha, e/ou em locais visíveis de sua sede social, a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria, em instituição financeira oficial;

III – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V – Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Gestor da Parceria, dos órgãos de controle externo, dos Conselheiros Municipais da área afim, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferência objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

VI – Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII – Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Caso a ORGANIZAÇÃO SOCIAL encerre suas atividades antes de escoado esse prazo, deverá transferir todos os documentos, com recibo de entrega, à Secretaria Municipal afeta ao Termo de Parceria;

VIII – Informar à administração municipal, por meio do Gestor da Parceira, qualquer alteração da composição de sua diretoria, endereço, telefone ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – Da Programação Orçamentária e Financeira

O MUNICÍPIO repassará à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no presente exercício, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a crédito da seguinte conta bancária: banco 001, ag. 0270-4, c/c 63202-3, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

MÊS	Data Máxima para liberação	Valor R$	Data Máxima para execução
Novembro/18	07/12/2018	280.000,00	31.03.2019
Dezembro/18	20/12/2018	5.000,00	31.03.2019
Janeiro/19	20/01/2019	5.000,00	31.03.2019
Fevereiro/18	20/02/2019	5.000,00	31.03.2019
Março/18	20/03/2019	5.000,00	31.03.2019

Subcláusula Primeira – Da Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes do repasse estabelecido nesta Cláusula correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 02 11 04 06 122 0005 0.106 335041 F-2645.

Subcláusula Segunda - Especificações do Repasse:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceira serão liberadas em estrita conformidade com cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta específica indicada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL com relação a outras cláusulas básicas;

III – quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Quarta – No caso de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

Subcláusula Quinta - No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

A parceria terá como gestor servidor designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, com as seguintes atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Avaliar o andamento e concluir se o objeto da parceria foi executado conforme pactuado;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no plano de trabalho;
b) A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
d) Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;
g) Informar ao Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

V – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal 13.019/14 e em regulamento editado pelo MUNICÍPIO.

Subcláusula Única – Na hipótese de o gestor da parceira deixar de ser agente público ou afastar-se temporariamente de suas atividades ou ainda ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal da secretaria a que estiver vinculada a parceria designará o novo gestor, assumindo, enquanto não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão realizados por comissão nomeada pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, que se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, por meio de análise de documentos, pesquisas de satisfação e visitas *in loco*, ficando a mesma obrigada a:

I – Emitir relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo de Colaboração, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metras e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO e valores comprovadamente utilizados;
d) Os valores pagos a título de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida estabelecida neste instrumento. Aplica-se, todavia, o disposto no convênio de cooperação técnica e operacional nº. 47/2018, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, através do Fórum Desembargador Câncio Prazeres, o Município e a Organização Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá executar o objeto do plano de trabalho vinculado ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

I – Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

V – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VI – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

VII – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII – Realizar despesas com:

a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
e) Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA NONA – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em instituição financeira oficial e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderna(s) de poupança, se a previsão de seu uso for superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

Subcláusula Primeira - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço, observado o previsto na subcláusula terceira;

Subcláusula Segunda - Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira - Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceira, admitir-se-á o pagamento mediante cheque nominal aos fornecedores ou e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, no prazo máximo de 90 dias do término de sua vigência, instruída, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – comprovante das despesas realizadas (notas fiscais ou outro documento de valor fiscal);

II – comprovante do pagamento (transferência bancária);

III – extrato de movimentação de conta bancária vinculada ao Termo, incluídas as aplicações financeiras;

IV – Relatório da Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

V – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e do contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

Subcláusula única - A análise da prestação de contas final deverá ocorrer em até 150 (cento e cinquenta) dias da sua apresentação, período em que o MUNICÍPIO poderá solicitar informações ou documentação complementares. Esse período poderá ser justificadamente prorrogado, com obrigatória comunicação da prorrogação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES E DIREITOS REMANESCENTES

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao MUNICÍPIO ao término da parceria, em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização, se outra destinação não for pactuada à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DIVULGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de sua assinatura, vigorando até 31 de março de 2019, permitida a prorrogação. Será publicado por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e seu inteiro teor estará disponível para consulta pública no Portal da Transparência, no sítio de internet da Prefeitura Municipal de Ubá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho aprovado, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da parceria, é parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, caso não satisfeitas pela via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordes, firmam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual teor o forma, juntamente com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, 28 de novembro de 2018

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

Miguel Arcanjo de Paula Batista
Representante Legal da Organização Social

Visto.

Procuradoria-Geral do Município
Eduardo Rinco
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 26.596

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF
Eduardo de Castro Dorigueto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
CPF: 530.112.526-53

2) _____
Nome e CPF
Nuflssa B. Neves
Ag. Administrativo
Mat. 5596

UBÁ
PREFEITURA

PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LEI FEDERAL 13.019/14

1– PROPONENTE – OSC.

1-ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUÇOES PENAIS DA COMARCA DE UBA			2-CNPJ: 24.551.119/0001-10
3-ENDEREÇO: AV.SENADOR LEVINDO COELHO -SN			
4-CIDADE: UBA	5-U.F: MG	6-CEP: 36.506-130	7- DDD/TELEFONE (32) 9 9965-4436 9- SITE:
10-NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): MIGUEL ARCANJO DE PAULA BATISTA			11-CPF:472.479.166-72 12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: M-2.799.096 – SSP-MG
13-ENDEREÇO: Rua São José, 406 – loja H – Galeria dos Viajantes			
14- CIDADE: UBA	15- U.F: MG	16- CEP: 36.500-026	17- BANCO/AG/CONTA DA OSC 001-0270/4- 63202/3

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

20 -TÍTULO DO PROJETO: PROJETO OLHO VIVO	21 -PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01.11.2018 Término: 31.03.2019
22 -IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: MANUTENÇÃO DE CAMERAS E COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A SEGUNDA FASE DO PROJETO OLHO VIVO	

23 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

O presente projeto tem por desiderato a angariação de recursos junto aos órgãos dos poderes constituídos, que permitam a **instalação de malha de sistema de monitoramento eletrônico, composto por câmeras, em vias e logradouros públicos na cidade de ubá/MG,** que em outros lugares onde fora implementado, se tornou popularmente como ´´olho vivo`` que auxilia a identificação de autores de crimes praticados em seu espaço de abrangência, e, ainda, na inibição destes mesmos agentes. Que, temendo

serem identificados e presos, seriam desestimulados na pratica dos crimes. Esse projeto consiste na segunda parte do protejo, que é a expansão da primeira fase, para os entornos da região central, e, finalmente, que constará ainda de uma terceira fase, para a região periférica.

3 – OBJETIVOS

3.1 – Objetivo geral:

Como referido, o objetivo do projeto é a diminuição da criminalidade, na cidade de Ubá, bem como colima proporcionar maior segurança à comunidade como um todo

3.2 – Objetivos específicos

Concretamente às atribuições do Conselho da Comunidade, dentro de uma perspectiva específica, o objetivo da instalação da rede de monitoramento eletrônico também reside na diminuição da reincidência dos egressos da Cadeia Pública.

Como é cediço, uma parcela consideravelmente alta de egressos das cadeias em geral, retornam ao mundo da criminalidade, diante de duas molas propulsoras. A uma, é a ausência de oportunidade no mercado de trabalho, experimentada por aqueles que saem do estabelecimento prisional, seja pelo cumprimento integral da pena, seja por causa do benefício do livramento condicional, ou da progressão do regime de cumprimento de pena, o certo é que a pecha de ex presidiário os acompanham muito além dos muros prisionais, proporcionando o que se pode classificar como um etiquetamento negativo.

No ponto, abrimos um parêntese para rememorar que a crise econômica potencializa esta condição do egresso, uma vez que o empresariado rejeita a idéia de empregar o ex-presidiário.

A duas, é considerávelmente, em igual medida, o efeito de arrastamento proporcionado pela onda de crimes, sendo receptível, que a escalada da criminalidade se verifica em razão geométrica, uma vez que é ingente a adesão de novos agentes criminosos, principalmente dos egressos, que se encontram sem perspectivas após deixarem o sistema prisional.

De tal sorte, a instalação e a operacionalização regular do ''Projeto Olho Vivo`` trará benefícios para a sociedade, para o empresariado, e, também para os egressos no Presídio local, iniciando, ao revés do panorama anterior, um ciclo virtuoso, com o resgate da tranqüilidade e sossego, experimentados outrora.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24-META	25-ETAPAOU FASE	26-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27-INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28-UNIDADE	29-QUANT.	31-INÍCIO	32-TÉRMINO
1	1	Manutenção rede olho vivo	Verba	Verba	Nov/2018	Mar/2019
2	1	Ampliação rede olho vivo	verba	verba	Dez/2018	Mar/2019

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35-QUANT	36- VALOR UNITÁRIO MENSAL	37- VALOR PARCIAL	38-CONCEDENTE	39-PROPRO-NENTE
Manutenção câmeras	u	19	263,15	5.000,00	5.000,00	0,00
Compra materiais(planilha anexa)	verba	verba	270.000.00	270.000,00	270.000,00	0,00
SUBTOTAL				R$ 300.000,00		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE):	R$ 300.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

41-CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018					10.000,00 270.000,00	5.000,00

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2019	5.000,00	5.000,00	5.000,00			

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2019						

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;

6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da OSC;

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou e prestadores de serviço;
c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá,MG, 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃOPELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

(X) APROVO. ( ) NÃO APROVO.

Ubá,MG, 28 / 11 / 2018.

Secretário Municipal

Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de ABRIL/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		172.242,25					SALDO ANTERIOR	170.372,61
		Conta nº	63.202-3		01		13.04.2022	EXTRATO		6,40
		Termo de Colaboração nº			02		20.04.2022	EXTRATO		93,00
					03		28.04.2022	EXTRATO		6,40
					04					
					05					
	TOTAL			172.242,25						170.478,41

UBÁ-MG, 02.06.2022

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/03/2022		Saldo Anterior			1.475,24 C
01/04/2022	1981-X	CHEQ COMPENSADO	850.306	980,00 D	495,24 C
13/04/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.308	300,00 D	195,24 C
		13/04 09:51 PSO UBA MG			
13/04/2022		TAR EXTR AGENCI	831.031.200.142.605	3,20 D	192,04 C
		Cobrança referente 13/04/2022			
13/04/2022		TAR EXTRATO AG	831.031.200.142.606	3,20 D	188,84 C
		Cobrança referente 13/04/2022			
20/04/2022		TAR PACOTE SERV	871.101.300.080.714	93,00 D	95,84 C
		Cobrança referente 20/04/2022			
28/04/2022		TAR EXTR AGENCI	871.181.200.242.135	3,20 D	92,64 C
		Cobrança referente 28/04/2022			
28/04/2022		TAR EXTRATO AG	871.181.200.242.136	3,20 D	89,44 C
		Cobrança referente 28/04/2022			
30/04/2022		S A L D O			89,44 C

Impresso em 02.06.2022 às 08:15:53

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de MAIO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		172.242,25					SALDO ANTERIOR	170.478,41
		Conta nº	63.202-3	29.000,00	01	850309	11.05.2022	NOTA FISCAL	CONTADOR	3.000,00
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02	850317	11.05.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	22.504,10
					03	850310	12.05.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.980,00
					04	850320	17.05.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	496,00
					05		20.05.2022	EXTRATO		93,00
	TOTAL			201.242,25						199.55151

UBÁ-MG, 02.06.2022

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
28/04/2022		Saldo Anterior			89,44
06/05/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	29.000,00 C	29.089,44 C
		06/05 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
11/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.309	3.000,00 D	26.089,44 C
		11/05 10:33 PSO UBA MG			
11/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.317	22.504,10 D	3.585,34 C
		11/05 10:34 PSO UBA MG			
12/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.310	2.980,00 D	605,34 C
		12/05 10:21 PSO UBA MG			
17/05/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.320	496,00 D	109,34 C
		17/05 10:43 PSO UBA MG			
20/05/2022		TAR PACOTE SERV	881.401.300.043.405	93,00 D	16,34 C
		Cobrança referente 20/05/2022			
31/05/2022		S A L D O			16,34 C

Impresso em 02.06.2022 às 08:15:47

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000027

Código de Verificação
VYRU-HUMG

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 08:58 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9838-9307**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	2,00	103,92	0,00	0,00	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: VYRU-HUMG** **Emitida dia 09/06/2022 às 08:58 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000006

Código de Verificação
RKXM-RAWT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:00 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	**2,00**	**103,92**	**0,00**	**0,00**	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000006 **Código de Verificação: RKXM-RAWT** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:00 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000027

Código de Verificação
BAAX-HEJU

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:02 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
5.196,01	**2,00**	**103,92**	**0,00**	**0,00**	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: BAAX-HEJU** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:02 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000027

Código de Verificação
QCGZ-BNCE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:03 hs**
Periodo de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	**2,00**	**103,92**	**0,00**	**0,00**	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: QCGZ-BNCE** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:03 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000027

Código de Verificação
BQWV-DNMN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **09/06/2022 - 09:05 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
5.196,01	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
5.196,01	**2,00**	**103,92**	**0,00**	**0,00**	**5.196,01**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 855,78 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000027 **Código de Verificação: BQWV-DNMN** **Emitida dia 09/06/2022 às 09:05 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200000000946

Código de Verificação
XDYV-BJDF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **07/06/2022 - 08:02 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME**
Nome: **CONTABILIZA**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32) 3532-3665**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA SAO JOSE, 406 LOJA H - CENTRO - CEP: 36.500-026 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **05.135.075/0001-01**
Inscr. Municipal: **33774**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 6920-6/01
Atividades de contabilidade
Código do Serviço: 17.19
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

Referente ao honorário contábil

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
3.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
3.000,00	**2,01**	**60,30**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 492,60 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200000000946 **Código de Verificação: XDYV-BJDF** **Emitida dia 07/06/2022 às 08:02 hs**

Recebi da empresa **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de JUNHO2022 | **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		201.242.25					SALDO ANTERIOR	199.551,51
	28.06.2022	Conta nº	63.202-3	24.855.24	01		02.06.2022	EXTRATO	TARIFA EXTRATO	3,20
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02		20.06.2022	EXTRATO	TARIFA PATOTE SERV	13,14
					03		28.06.2022	EXTRATO	TARIFA PACOTE SERV	79,86
					04	850.312	30.06.2022	CHEQUE	PAGAM.CONTADOR	3.000,00
					05		30.06.2022	EXTRATO	TARIFA EXTRATO	3,20
	TOTAL			226.097,49						202.650,91
1										

UBÁ-MG, 06.07.2022

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
20/05/2022		Saldo Anterior			16,34 C
02/06/2022		TAR EXTR AGENCI	861.531.100.027.789	3,20 D	13,14 C
		Cobrança referente 02/06/2022			
20/06/2022		TAR PACOTE SERV	851.711.200.997.066	13,14 D	0,00 C
		Cobrança referente 20/06/2022			
28/06/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	24.855,24 C	24.855,24 C
		28/06 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
28/06/2022		TAR PACOTE SERV	871.790.900.634.065	79,86 D	24.775,38 C
		Cobr parc ref a 20/06/2022			
30/06/2022	4906-9	ESTORNO DEBITO	850.311	21.530,90 C	46.306,28 C
30/06/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.311	21.530,90 D	24.775,38 C
		30/06 10:29 PSO UBA MG			
30/06/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.312	3.000,00 D	21.775,38 C
		30/06 10:27 PSO UBA MG			
30/06/2022		TAR EXTRATO AG	801.811.100.051.738	3,20 D	21.772,18 C
		Cobrança referente 02/06/2022			
30/06/2022		S A L D O			21.772,18 C

Impresso em 05.07.2022 às 12:32:48

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200000001032

Código de Verificação
QJTK-XYUM

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:39 hs**
Período de Tributação: **06/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME**
Nome: **CONTABILIZA**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA SAO JOSE, 406 LOJA H - CENTRO - CEP: 36.500-026 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **05.135.075/0001-01**
Inscr. Municipal: **33774**
Telefone: **(32) 3532-3665**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO C EXECUCOES PENAIS COMARCA UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 735 FORUM - ANTONIO MARANHAO (CIBRACI) - CEP: 36.506-330 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal: **22217**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 6920-6/01
Atividades de contabilidade
Código do Serviço: 17.19
Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
3.000,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
3.000,00	**2,01**	**60,30**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 492,60 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200000001032 **Código de Verificação: QJTK-XYUM** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:39 hs**

Recebi da empresa **CONTABILIZA - ESCRITORIO CONTABIL LTDA - ME** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de JULHO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		226.097,49					SALDO ANTERIOR	202.650,91
	21.07.2022	Conta nº	63.202-3	12.427,62	01	850.313	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	4.306,18
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02	850.314	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	4..306,18
					03	850.315	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	4.306,18
					04	850.316	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	4.306,18
					05	850.321	01.07.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	4.306,18
					06		05.07.2022	EXTRATO	TARIFA DA AGENCIA	3,20
					07		05.07.2022	EXTRATO	TARIFA DA AGENCIA	3,20
					08		13.07.2022	EXTRATO	TARIFA DA AGENCIA	3,20
					09		21.07.2022	EXTRATO	PACOTE SERVIÇO	93,00
					10		22.07.2022	EXTRATO	TAR.PROCEM.CHEQ	13,90
	TOTAL			238.525,11						224298,31

UBÁ-MG, 05.07.2022

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000028

Código de Verificação
KAYV-GFVZ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:40 hs**
Período de Tributação: **06/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9838-9307**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: KAYV-GFVZ** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:40 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000029

Código de Verificação
MKKM-JQMX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:43 hs**
Período de Tributação: **06/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32)9838-9307**

CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: MKKM-JQMX** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:43 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000007

Código de Verificação
PBWJ-FHLD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:44 hs**
Período de Tributação: **06/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000007 **Código de Verificação: PBWJ-FHLD** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:44 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000008

Código de Verificação
FMYU-OJKM

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:45 hs**
Período de Tributação: **06/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000008 **Código de Verificação: FMYU-OJKM** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:45 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000028

Código de Verificação
TDXO-GHFC

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:46 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Inscr. Municipal: **21891**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: TDXO-GHFC** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:46 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000029

Código de Verificação
ZBQW-RWAN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:47 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
ota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: ZBQW-RWAN** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:47 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000028

Código de Verificação
WBCA-HXCX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:48 hs**
Período de Tributação: **06/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32)8476-3899**

CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: WBCA-HXCX** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:48 hs**

Recebi de empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO

Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000029

Código de Verificação
DUIK-NEBQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:48 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: DUIK-NEBQ** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:48 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000028

Código de Verificação
IXAG-XMTP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:50 hs**
Período de Tributação: **06/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000028 **Código de Verificação: IXAG-XMTP** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:50 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000029

Código de Verificação
VWKP-QCTL

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **30/06/2022 - 10:50 hs**
Período de Tributação: **06/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.153,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.153,09	**2,00**	**43,06**	**0,00**	**0,00**	**2.153,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 354,61 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000029 **Código de Verificação: VWKP-QCTL** **Emitida dia 30/06/2022 às 10:50 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
30/06/2022		Saldo Anterior			21.772,18 C
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.313	4.306,18 D	17.466,00 C
		01/07 11:00 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.314	4.306,18 D	13.159,82 C
		01/07 10:32 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.315	4.306,18 D	8.853,64 C
		01/07 11:51 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.316	4.306,18 D	4.547,46 C
		01/07 11:21 PSO UBA MG			
01/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.321	4.306,18 D	241,28 C
		01/07 10:31 PSO UBA MG			
05/07/2022		TARIFA EXTR AG	851.861.200.054.326	3,20 D	238,08 C
		Cobrança referente 05/07/2022			
05/07/2022		TAR EXTR AGENCI	851.861.200.071.474	3,20 D	234,88 C
		Cobrança referente 05/07/2022			
13/07/2022		TAR EXTR AGENCI	831.941.100.117.740	3,20 D	231,68 C
		Cobrança referente 13/07/2022			
20/07/2022		TAR PACOTE SERV	812.011.300.729.144	93,00 D	138,68 C
		Cobrança referente 20/07/2022			
21/07/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	12.566,30 C
		21/07 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
22/07/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.325	201,80 D	12.364,50 C
		22/07 15:52 PSO UBA MG			
22/07/2022		TAR PROCES CHEQ	862.031.200.222.740	13,90 D	12.350,60 C
		Cobrança referente 22/07/2022			
31/07/2022		S A L D O			12.350,60 C

Impresso em 05.08.2022 às 10:12:25

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de AGOSTO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		238.525,11					SALDO ANTERIOR	224.298,31
	29.08.2022	Conta nº	63.202-3	12.427,62	01	850322	08.08..2022	NOTA FISCAL	SALÁRIO FUNCIONA	2.303,09
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02	850323	08.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.303,09
					03	850324	10.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					04	850327	08.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					05	850328	08.08.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.303,09
					06		22.08.2022	EXTRATO	TAR.PACOT .SERV.	93,00
					07		25.0.2022	EXTRATO	RENOV.CADASTRO	58,00
	TOTAL			250.952,73						235.964,76

UBÁ-MG 02 DE SETEMBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva

Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
22/07/2022		Saldo Anterior			12.350,60 C
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.322	2.303,09 D	10.047,51 C
		08/08 16:01 PSO UBA MG			
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.323	2.303,09 D	7.744,42 C
		08/08 10:47 PSO UBA MG			
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.327	2.303,09 D	5.441,33 C
		08/08 14:17 PSO UBA MG			
08/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.328	2.303,09 D	3.138,24 C
		08/08 10:42 PSO UBA MG			
10/08/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.324	2.303,09 D	835,15 C
		10/08 11:25 PSO UBA MG			
22/08/2022		TAR PACOTE SERV	822.341.200.969.592	93,00 D	742,15 C
		Cobrança referente 22/08/2022			
25/08/2022		RENOV CADASTRO	852.370.800.014.703	58,00 D	684,15 C
		Cobrança referente 05/08/2022			
29/08/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	13.111,77 C
		29/08 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
31/08/2022		S A L D O			13.111,77 C

Impresso em 01.09.2022 às 10:12:39

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000030

Código de Verificação
JCBJ-JMWC

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:49 hs**
Período de Tributação: **08/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.303,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.303,09	**2,00**	**46,06**	**0,00**	**0,00**	**2.303,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: JCBJ-JMWC** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:49 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000030

Código de Verificação
MMLT-MXDY

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:50 hs**
Período de Tributação: **08/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32)8476-3899**

CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.303,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.303,09	**2,00**	**46,06**	**0,00**	**0,00**	**2.303,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: MMLT-MXDY** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:50 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000030

Código de Verificação
ZWDP-AVTP

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:52 hs**
Período de Tributação: **08/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32)9920-8926**

CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.303,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.303,09	**2,00**	**46,06**	**0,00**	**0,00**	**2.303,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: ZWDP-AVTP** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:52 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000030

Código de Verificação
QBRO-EBEM

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:56 hs**
Período de Tributação: **08/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32) 99926-8763**

CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.303,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.303,09	**2,00**	**46,06**	**0,00**	**0,00**	**2.303,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000030 **Código de Verificação: QBRO-EBEM** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:56 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000009

Código de Verificação
EPME-ENLG

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **19/08/2022 - 08:57 hs**
Período de Tributação: **08/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.303,09	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.303,09	**2,00**	**46,06**	**0,00**	**0,00**	**2.303,09**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 379,32 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000009 **Código de Verificação: EPME-ENLG** **Emitida dia 19/08/2022 às 08:57 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. **Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de SETEMBRO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		250.952,72					SALDO ANTERIOR	235.964,76
	21.09.2022	Conta nº	63.202-3	12.427,62	01	850329	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALÁRIO FUNCIONA	2.600,00
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02	850330	02.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.600,00
02	Devolução do valor pago indevido referente ALVARÁ			201,80	03	850331	05.092022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					04	850332	06.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					05	850333	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					06		01.09.2022	EXTRATO	TAR.PACOT .SERV.	3,20
					07		20.09.2022	EXTRATO	TAR,PACOTE SERV.	93,00
					08	850.335	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2..465,00
					09	850.336	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
					10	850.337	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
	TOTAL			263.582,14						256.455,96

UBÁ-MG 04 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

27.09.2022 **PARCELA:**

					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		263.582,14					SALDO ANTERIOR	256.455,96
		Conta nº	63.202-3		11	850.338	27.09.2022	NOTA FISCAL	SALÁRIO FUNCIONA	2.465.00
		Termo de Colaboração nº	002/2022		12	850.339	29.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.465,00
					13		27.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
					14		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
					15		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
					16		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
					17		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
	TOTAL			263.582,14						261.455,46

UBÁ-MG 04 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/08/2022		Saldo Anterior			13.111,77 C
01/09/2022		TAR EXTR AGENCI	862.441.200.053.643	3,20 D	13.108,57 C
		Cobrança referente 01/09/2022			
02/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.330	2.600,00 D	10.508,57 C
		02/09 14:50 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.329	2.600,00 D	7.908,57 C
		05/09 15:37 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.331	2.600,00 D	5.308,57 C
		05/09 11:09 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.333	2.600,00 D	2.708,57 C
		05/09 10:38 PSO UBA MG			
06/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.332	2.600,00 D	108,57 C
		06/09 14:19 PSO UBA MG			
20/09/2022		TAR PACOTE SERV	842.631.200.192.908	93,00 D	15,57 C
		Cobrança referente 20/09/2022			
21/09/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	12.443,19 C
		21/09 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
27/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.338	2.465,00 D	9.978,19 C
		27/09 15:49 PSO UBA MG			
27/09/2022		TAR PROCES CHEQ	812.701.100.220.240	13,90 D	9.964,29 C
		Cobrança referente 27/09/2022			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.335	2.465,00 D	7.499,29 C
		28/09 14:15 PSO UBA MG			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.336	2.465,00 D	5.034,29 C
		28/09 14:39 PSO UBA MG			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.337	2.465,00 D	2.569,29 C
		28/09 14:00 PSO UBA MG			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.811	13,90 D	2.555,39 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.812	13,90 D	2.541,49 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.813	13,90 D	2.527,59 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
29/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.339	2.465,00 D	62,59 C
		29/09 13:24 PSO UBA MG			
29/09/2022		TAR PROCES CHEQ	812.721.100.258.823	13,90 D	48,69 C
		Cobrança referente 29/09/2022			
30/09/2022		S A L D O			48,69 C

Impresso em 03.10.2022 às 12:13:54

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
HUQC-BNRD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:19 hs**
Período de Tributação: **10/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Telefone: **(32)8805-8416**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**2,00**	**52,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: HUQC-BNRD** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:19 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
UXZR-RVNB

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:20 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: UXZR-RVNB** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:20 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
YTJW-VMCQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:22 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)9920-8926**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acrescimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: YTJW-VMCQ** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:22 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
DKXR-IPBF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:23 hs**
Período de Tributação: **10/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32) 99926-8763**

CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
ividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
ódigo do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**2,00**	**52,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: DKXR-IPBF** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:23 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000011

Código de Verificação
WKKZ-MQEX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:24 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Nome: **SWHC**
Inscr. Municipal: **25239**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Codigo Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**2,00**	**52,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal

Nota de Número: 202200001000011 **Código de Verificação: WKKZ-MQEX** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:24 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. **Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
DKHF-EDUH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:52 hs**
Período de Tributação: **10/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: DKHF-EDUH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:52 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000010

Código de Verificação
OVNW-RHFH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:57 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Nome: **SWHC**
Inscr. Municipal: **25239**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**

Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	Valor Líquido (R$
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000010 **Código de Verificação: OVNW-RHFH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:57 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
QLLN-XIBN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:55 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32) 99926-8763**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: QLLN-XIBN** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:55 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
MMQV-QAVD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:54 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)9920-8926**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.465,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: MMQV-QAVD** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:54 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
FCKN-UNTX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:53 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)8476-3899**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ódigo Cnae: 5912-0/99
ividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
sta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
ota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: FCKN-UNTX** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:53 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

OUTUBRO - 2022 **PARCELA:**

					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		263.582,14					SALDO ANTERIOR	261.455,46
		Conta nº	63.202-3		01		20.10.2022	Extrato	Tarifa de pacote serviços	93,00
		Termo de Colaboração nº	002/2022							
	TOTAL			263.582,14						261.548,46

UBÁ-MG 28 de novembro de 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/09/2022		Saldo Anterior			48,69 C
03/10/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	2.682,60 C	2.731,29 C
		03/10 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
20/10/2022		TAR PACOTE SERV	872.931.200.323.567	93,00 D	2.638,29 C
		Cobrança referente 20/10/2022			
31/10/2022		S A L D O			2.638,29 C

Impresso em 01.11.2022 às 10:06:39

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de SETEMBRO/2022 — **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		250.952,72					SALDO ANTERIOR	235.964,76
	21.09.2022	Conta nº	63.202-3	12.427,62	01	850329	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALÁRIO FUNCIONA	2.600,00
		Termo de Colaboração nº	002/2022		02	850330	02.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.600,00
02	Devolução do valor pago indevido referente ALVARÁ			201,80	03	850331	05.092022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					04	850332	06.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					05	850333	05.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.600,00
					06		01.09.2022	EXTRATO	TAR.PACOT .SERV.	3,20
					07		20.09.2022	EXTRATO	TAR,PACOTE SERV.	93,00
					08	850.335	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2..465,00
					09	850.336	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
					10	850.337	28.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA	2.465,00
	TOTAL			263.582,14						256.455,96

UBÁ-MG 04 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

27.09.2022 **PARCELA:**

					CRÉDITO				
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**	**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR	263.582,14					SALDO ANTERIOR	256.455,96
		Conta nº 63.202-3		11	850.338	27.09.2022	NOTA FISCAL	SALÁRIO FUNCIONA	2.465.00
		Termo de Colaboração nº 002/2022		12	850.339	29.09.2022	NOTA FISCAL	SALARIO FUNCIONA.	2.465,00
				13		27.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				14		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				15		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				16		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
				17		28.09.2022	EXTRATO	TARIF.PROC.CHEQUE	13,90
	TOTAL		263.582,14						261.455,46

UBÁ-MG 04 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: José Roque da Silva Tesoureiro: Miguel Arcanjo de Paula Batista

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
29/08/2022		Saldo Anterior			13.111,77 C
01/09/2022		TAR EXTR AGENCI	862.441.200.053.643	3,20 D	13.108,57 C
		Cobrança referente 01/09/2022			
02/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.330	2.600,00 D	10.508,57 C
		02/09 14:50 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.329	2.600,00 D	7.908,57 C
		05/09 15:37 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.331	2.600,00 D	5.308,57 C
		05/09 11:09 PSO UBA MG			
05/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.333	2.600,00 D	2.708,57 C
		05/09 10:38 PSO UBA MG			
06/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.332	2.600,00 D	108,57 C
		06/09 14:19 PSO UBA MG			
20/09/2022		TAR PACOTE SERV	842.631.200.192.908	93,00 D	15,57 C
		Cobrança referente 20/09/2022			
21/09/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA	550.270.000.008.515	12.427,62 C	12.443,19 C
		21/09 0270 8515-4 P M UBA CTA LI			
27/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.338	2.465,00 D	9.978,19 C
		27/09 15:49 PSO UBA MG			
27/09/2022		TAR PROCES CHEQ	812.701.100.220.240	13,90 D	9.964,29 C
		Cobrança referente 27/09/2022			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.335	2.465,00 D	7.499,29 C
		28/09 14:15 PSO UBA MG			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.336	2.465,00 D	5.034,29 C
		28/09 14:39 PSO UBA MG			
28/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.337	2.465,00 D	2.569,29 C
		28/09 14:00 PSO UBA MG			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.811	13,90 D	2.555,39 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.812	13,90 D	2.541,49 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
28/09/2022		TAR PROCES CHEQ	832.711.100.236.813	13,90 D	2.527,59 C
		Cobrança referente 28/09/2022			
29/09/2022	4906-9	CH PAGO AG	850.339	2.465,00 D	62,59 C
		29/09 13:24 PSO UBA MG			
29/09/2022		TAR PROCES CHEQ	812.721.100.258.823	13,90 D	48,69 C
		Cobrança referente 29/09/2022			
30/09/2022		S A L D O			48,69 C

Impresso em 03.10.2022 às 12:13:54

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
HUQC-BNRD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:19 hs**
Período de Tributação: **10/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**2,00**	**52,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: HUQC-BNRD** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:19 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
UXZR-RVNB

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:20 hs**
Período de Tributação: **10/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)8476-3899**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ódigo Cnae: 5912-0/99
ividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
sta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
) recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
lota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: UXZR-RVNB** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:20 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
YTJW-VMCQ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:22 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)9920-8926**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: YTJW-VMCQ** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:22 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000032

Código de Verificação
DKXR-IPBF

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:23 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Inscr. Municipal: **21907**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32) 99926-8763**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ódigo Cnae: 5912-0/99
ividades de pós-produção cinematográfica, de videos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**2,00**	**52,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
sta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
) recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
ota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000032 **Código de Verificação: DKXR-IPBF** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:23 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000011

Código de Verificação
WKKZ-MQEX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **05/10/2022 - 14:24 hs**
Período de Tributação: **10/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32)9844-7043**

CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Codigo Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.600,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.600,00	**2,00**	**52,00**	**0,00**	**0,00**	**2.600,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 428,22 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal

Nota de Número: 202200001000011 **Código de Verificação: WKKZ-MQEX** **Emitida dia 05/10/2022 às 14:24 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
DKHF-EDUH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:52 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Nome: **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)8805-8416**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA CLAUDIONOR PROCOPIO DE SA, 6 APTO 202 - SAO DOMINGOS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **34.212.252/0001-04**
Inscr. Municipal: **21891**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	**COFINS (R$)**	**INSS (R$)**	**IR (R$)**	**CSLL (R$)**	**Outras Retenções (R$)**
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	**Alíquota (%)**	**ISS (R$)**	**ISS Retido (R$)**	**Total das Retenções (R$)**	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: DKHF-EDUH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:52 hs**

Recebi da empresa **JACKSON PACHECO CAMARGO 05909231618** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000010

Código de Verificação
OVNW-RHFH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:57 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667**
Nome: **SWHC**
Declaração: **Simples Nacional**
Telefone: **(32)9844-7043**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA ANTONIO HOMEM DA COSTA, 60 QUINHAO 01 - PALMEIRAS - CEP: 36.500-000 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

CPF/CNPJ: **42.995.281/0001-00**
Inscr. Municipal: **25239**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000010 **Código de Verificação: OVNW-RHFH** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:57 hs**

Recebi da empresa **WANDERSON HENRIQUE SOUZA COSTA 13533523667** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
QLLN-XIBN

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:55 hs**
Período de Tributação: **10/2022**

Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662**
Nome: **AWCVIDEOTEC**
Declaração: **Simples Nacional**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA MARIETA CAMPOS, 137 PARTE DO LOTE 12 - AREA A - INDUSTRIAL - CEP: 99.999-999 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

Telefone: **(32) 99926-8763**

CPF/CNPJ: **34.200.087/0001-62**
Inscr. Municipal: **21907**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**

Inscr. Municipal:

CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**2,00**	**49,30**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: QLLN-XIBN** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:55 hs**

Recebi da empresa **ANDERSON WESLEY CORREA 01266267662** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
MMQV-QAVD

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:54 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Nome: **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)9920-8926**
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA DONATO QUAGLIETA, 36 A - BOA VISTA - CEP: 36.501-014 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**
CPF/CNPJ: **34.214.375/0001-76**
Inscr. Municipal: **21895**
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
Email:
Inscr. Municipal:
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Inscr. Estadual :
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,0**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.465,0**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: MMQV-QAVD** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:54 hs**

Recebi da empresa **JOSE WILSON DA SILVA JUNIOR 04727188600** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Secretaria Municipal da Finanças
Praça São Januário, 238, Centro - Ubá - MG

Número da Nota
202200001000031

Código de Verificação
FCKN-UNTX

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **04/10/2022 - 07:53 hs**
Período de Tributação: **10/2022**
Natureza da Operação: **Tributação no Município**
Município de Prestação: **UBÁ - MG**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Nome: **SAMUEL CAETANO 05090353611**
Declaração: **MEI**
Telefone: **(32)8476-3899**
CPF/CNPJ: **34.255.019/0001-09**
Inscr. Municipal: **21892**
Inscr. Estadual:
Regime de Tributação: **Auto-lançado**
Endereço: **RUA JOSE AZEVEDO, 256 - XANGRILA - CEP: 36.505-116 - UBÁ - MG**
Imune/Isento: **Não**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **CONSELHO DA COMUNIDADE DAS EXECUCOES PENAIS DA COMARCA DE UBA/MG**
CPF/CNPJ: **24.551.119/0001-10**
Email:
Inscr. Municipal:
Inscr. Estadual :
Endereço: **AVENIDA SENADOR LEVINDO COELHO, 0 S/N - MARANHÃO - CEP: 36500-000 - UBÁ - MG**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código Cnae: 5912-0/99
Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Código do Serviço: 13.03
Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução,trucagem e congêneres

SERVIÇOS PRESTADOS

VALORES DA NOTA

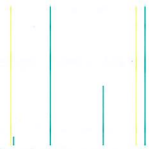
Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incondicionado (R$)	Crédito (R$)
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total das Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
2.465,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.465,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R$ 405,99 (16,47%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Fonte: IBPT.
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 062/2001 e no Decreto nº 3.981/2011.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.
Nota Fiscal emitida via Portal.

Nota de Número: 202200001000031 **Código de Verificação: FCKN-UNTX** **Emitida dia 04/10/2022 às 07:53 hs**

Recebi da empresa **SAMUEL CAETANO 05090353611** os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site http://nfe.uba.mg.gov.br ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

BALANCETE FINANCEIRO

Nome da Entidade: CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇAO PENAL DE UBA-MG

Balancete Financeiro Referente ao mês de NOVEMBRO/2022 | **PARCELA:**

DÉBITO					CRÉDITO					
Nº	**DATA**	**HISTÓRICO**		**VALOR**	**N.º**	**Nº CHEQUE**	**DATA**	**DOC. FISCAL**	**HISTÓRICO**	**VALOR**
01		SALDO ANTERIOR		263.582,14				SALDO ANTERIOR		261.548,46
02	03.11.2022	Conta nº	63.202-3	12.427,62	01		01.11.2022		Tarifa extrato Agencia	3,20
		Termo de Colaboração nº			02		21.11.2022		Tarifa pacote Serviços	93,00
03	29.11.2022	DEPOSITO		12.427,62	03					
					04					
					05					
					06					
					07					
					08					
	TOTAL			288.437,38						261.644.66

Ubá, 03 de janeiro de 2023.

Presidente: Miguel Arcanjo de Paula Batista Tesoureiro: Marcos de Araújo Barros

BANCO DO BRASIL

Extrato de Conta Corrente

Cliente

Nome

CCEP - UBA

Agência	Conta
0270-4	63.202-3

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
20/10/2022		Saldo Anterior			2.638,29 C
01/11/2022		TAR EXTR AGENCI Cobrança referente 01/11/2022	863.051.200.051.364	3,20 D	2.635,09 C
03/11/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA 03/11 0270 8515-4 P M UBA CTA LI	550.270.000.008.515	12.427,62 C	15.062,71 C
21/11/2022		TAR PACOTE SERV Cobrança referente 21/11/2022	823.251.200.891.870	93,00 D	14.969,71 C
29/11/2022	0270-4	TRANSF RECEBIDA 29/11 0270 8515-4 P M UBA CTA LI	550.270.000.008.515	12.427,62 C	27.397,33 C
30/11/2022		S A L D O			27.397,33 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 03/01/2023 R$ 17,13. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 03.01.2023 às 12:43:50

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088